

CONSELHEIROS

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
(Presidente)

Abelardo Pio Vilanova e Silva

Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga

Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Kleber Dantas Eulálio

Flora Izabel Nobre Rodrigues

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Jackson Nobre Veras

Alisson Felipe de Araújo

PROCURADORES

Márcio André Madeira de Vasconcelos
(Procurador-Geral)

José Araújo Pinheiro Júnior

Leandro Maciel do Nascimento

Plínio Valente Ramos Neto

Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

Secretária das Sessões

Marta Fernandes de Oliveira Coelho

SUMÁRIO

ATOS DO PLENÁRIO.....	02
COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS.....	08
ACÓRDÃOS E PARECERES PRÉVIOS.....	09
DECISÕES MONOCRÁTICAS.....	16
ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	29
ATOS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA.....	56
PAUTAS DE JULGAMENTO.....	59

ACOMPANHE AS AÇÕES DO TCE-PIAUI

 www.tce.pi.gov.br

 <https://www.youtube.com/user/TCEPiaui>

 www.facebook.com/tce.pi.gov.br

 @Tcepi

 tce_pi

TERESINA - PI, Disponibilização: Quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Publicação: Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

Atos do Plenário

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 029 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DECISÃO Nº 945/2022

EX. EXTRAPAUTA. PROCESSO TC/012605/2022 – AGRAVO interposto em face da Decisão Monocrática nº 238/2022-GWA, proferida nos autos da Inspeção TC/011678/2022. Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Oeiras. Agravante: Almeida e Costa Advogados Associados, representado por Joaquim Barbosa de Almeida Neto. Advogado: Diego Francisco Alves Barradas – OAB/PI nº 5563 e outros. Relatora: Consª. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. LIDO NO EXPEDIENTE. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, conforme e nos fundamentos expostos na Decisão Monocrática nº 253/2022-GWA (à peça 14), publicada no DOE de nº 170 de 13/09/2022, homologar a **REVOGAÇÃO** da Decisão Monocrática nº 238/2022-GWA (à peça 04 do TC/011678/2022) ratificada pelo Plenário na Sessão Ordinária de 27 de setembro de 2022.

Presentes os(as) Conselheiros(as) Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Flora Izabel Nobre Rodrigues e os Conselheiros Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, na sessão, o Cons. Kleber Dantas Eulálio (em gozo de férias), Delano Carneiro da Cunha Câmara e Jackson Nobre Veras.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador – Geral Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Sessão Plenária Ordinária, em 15 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Subsecretária das Sessões

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 029 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DECISÃO Nº 946/22

EX. EXTRAPAUTA. PROCESSO TC/008811/2022 – INCIDENTES PROCESSUAIS – MEDIDAS CAUTELARES, em face de pedido formulado nos autos do Processo TC/007771/2022 (Representação). Objeto: Tomada de Preços n.º 122/2022 (contratação de empresa para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo no Município de Buriti dos Lopes – PI, no valor estimado de R\$ 2.345.157,06). **Unidade Gestora:** Secretaria do Agronegócio e do Empreendedorismo Rural – SEAGRO. Representante: Sr. Raimundo Nonato Lima Percy Junior – Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes. Representado: Sr. Jonas Moura de Araújo – Secretário da Secretaria de Estado do Agronegócio e do Empreendedorismo Rural – SEAGRO. Advogados: Dr. Jardel Cardoso Santos – OAB/PI n.º 17.435 – Procurador Geral do Município de Buriti dos Lopes Dr. Francisco Teixeira Leal Júnior – OAB/PI n.º 9.457, e outro (representando o Sr. Jonas Moura de Araújo, procuração nos autos, pç. n.º 11). Relator: Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo. **LIDO NO EXPEDIENTE.** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, nos termos do disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 5.888/09, ratificar a Decisão Monocrática nº 019/2022 – GAA-Ic, publicada no DOE nº 172 de 15/09/2022 (peça 12).

Presentes os(as) Conselheiros(as) Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Flora Izabel Nobre Rodrigues e os Conselheiros Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, na sessão, o Cons. Kleber Dantas Eulálio (em gozo de férias), Delano Carneiro da Cunha Câmara e Jackson Nobre Veras.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador - Geral Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Sessão Plenária Ordinária, em 15 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Secretária das Sessões

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 029 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DECISÃO Nº 947/22

EX. EXTRAPAUTA. PROCESSO TC/005692/2022 –INCIDENTES PROCESSUAIS - MEDIDAS CAUTELARES, em face de pedido formulado nos autos do Processo TC/005353/2022 (Representação). Objeto: Concorrência n.º 002/2022 (contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação asfáltica do Município de Miguel Alves-PI no valor estimado de R\$ 5.015.392,77). **Unidade Gestora:** Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE. Representante: Sr. Francisco Antônio Rebelo de Paiva – Prefeito Municipal de Miguel Alves. Representado: Sr. Igor Leonam Pinheiro Neri – Secretário da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí. Advogado: Dr. Horácio Lopes Mousinho Neiva OAB/PI n.º 11.969 e outro (com procuração nos autos, pç. n.º 01, fls. 25). Relator: Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo. **LIDO NO EXPEDIENTE.** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, nos termos do disposto no art. 87, § 2º, da Lei n.º 5.888/09, ratificar a Decisão Monocrática n.º 015/2022 – GAA-Ic, publicada no DOE n.º 172 de 15/09/2022 (peça 12).

Presentes os(as) Conselheiros(as) Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Flora Izabel Nobre Rodrigues e os Conselheiros Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, na sessão, o Cons. Kleber Dantas Eulálio (em gozo de férias), Delano Carneiro da Cunha Câmara e Jackson Nobre Veras.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador - Geral Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Sessão Plenária Ordinária, em 15 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Secretária das Sessões

Fixa os índices preliminares de participação de cada município do Estado do Piauí no produto de arrecadação do ICMS para o Exercício Financeiro de 2023.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, com fundamento na Lei Complementar Federal n.º 63, de 11 de janeiro de 1990, com nova redação definida pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Estadual n.º 5.001, de 14 de janeiro de 1998, alterada pela Lei Estadual n.º 5.886, de 19 de agosto de 2009, determinando os critérios de apuração e distribuição das parcelas do ICMS, na Lei Estadual n.º 5.813/08, de 03 de dezembro de 2008, e no art. 174 da Constituição do Estado do Piauí, considerando o Processo TC n.º 000241/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fixar os índices preliminares de participação de cada município do Estado do Piauí no produto da arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o Exercício Financeiro de 2023, conforme Planilha anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 15 de Setembro de 2022.

Consª. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins – Presidente

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Consª. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Proc. Márcio André Madeira de Vasconcelos – Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS
Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS
Tabela Aplicável – 2023

Planilha anexa à Resolução
Nº 27/2022, de 15/09/2022.

Cod.	Município	Valor Adicionado 2021 (em R\$) (1)	Valor Adicionado 2020 (em R\$)	Índice Médio VA 2021-2020	População Estimada 2021 (2)	Índice População	Área 2021 Km² (3)	Índice Área	IMQS (Saúde)	Índice IMQS	IMQE (Educação)	Índice IMQE	Classif. ICMS ecológico (4)	Índice ICMS ecológico	Final [Índice Total]
10022	ACAUA	6.532.988,52	5.884.022,03	0,0160889	7.119	0,0108215	1.280,84	0,0254381	0,6993333	0,0690372	3,6857856	0,0487172	Não Habilitado	-	0,1701030
10014	AGRICOLÂNDIA	4.525.866,03	4.540.301,66	0,0118214	5.123	0,0077874	112,39	0,0022322	0,5926667	0,0585072	3,7554837	0,0496385	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1410221
10030	AGUA BRANCA	65.807.447,44	56.398.824,89	0,1578850	17.525	0,0266395	96,84	0,0019234	0,3740000	0,0369208	6,2002566	0,0819525	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,3163566
10049	ALAGOINHA DO PIAUÍ	4.781.945,20	6.166.889,37	0,0144841	7.678	0,0116712	535,89	0,0106431	0,4446667	0,0438969	2,5217486	0,0333315	Não Elegível	-	0,1140267
10065	ALEGRETE DO PIAUÍ	5.699.090,14	6.162.040,07	0,0155332	4.921	0,0074803	243,73	0,0048406	0,5766667	0,0569277	3,7540313	0,0496193	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1454367
10057	ALTO LONGA	17.857.013,20	12.892.536,50	0,0393323	14.371	0,0218451	1.743,33	0,0346235	0,5646667	0,0557431	1,9384973	0,0256223	Selo B/5 Ações	0,0506189	0,2277852
10073	ALTOS	116.248.828,00	98.367.480,72	0,2770682	40.681	0,0618386	957,23	0,0190111	0,2280000	0,0225078	3,1701396	0,0419016	Não Habilitado	-	0,4223274
10081	ALVORADA DO GURGUÉIA	9.634.526,76	7.904.955,00	0,0226026	5.469	0,0083133	2.131,51	0,0423329	0,4933333	0,0487012	4,3512032	0,0575125	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,2199576
10090	AMARANTE	28.144.796,23	22.927.135,72	0,0657872	17.609	0,0267672	1.152,13	0,0228819	0,4413333	0,0435678	0,9757825	0,0128975	Não Elegível	-	0,1719016
10111	ANGICAL DO PIAUÍ	10.725.589,78	10.731.951,41	0,0279743	6.779	0,0103047	222,01	0,0044092	0,4353333	0,0429755	3,7165948	0,0491245	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1458235
10138	ANÍSIO DE ABREU	11.614.188,62	11.071.029,90	0,0294912	9.994	0,0151917	337,88	0,0067104	0,6126667	0,0604816	2,7278586	0,0360557	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,1884259
10154	ANTÔNIO ALMEIDA	100.452.757,40	83.144.087,70	0,2367165	3.175	0,0048263	644,80	0,0128061	0,4393333	0,0433704	4,5611815	0,0602879	Selo B/5 Ações	0,0506189	0,4086260
10170	AROAZES	6.583.549,10	7.249.660,07	0,0181350	5.819	0,0088454	821,21	0,0163097	0,5646667	0,0557431	5,1368763	0,0678972	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1779658
12181	AROEIRAS DO ITAIM	1.753.071,66	1.360.481,10	0,0039993	2.551	0,0038777	316,24	0,0062806	0,5526667	0,0545585	3,8231559	0,0505329	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1302845
10197	ARRAIAL	7.235.017,68	7.441.271,97	0,0191642	4.713	0,0071642	682,73	0,0135593	0,5826667	0,0575201	4,7650897	0,0629830	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1714262
10103	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	4.528.766,48	4.355.672,47	0,0155600	7.879	0,0119767	1.690,70	0,0335783	0,3086667	0,0304712	2,3728026	0,0313628	Selo A/7 Ações	0,2896165	0,4085614
10219	AVELINO LOPES	10.366.575,47	9.453.983,60	0,0257005	11.361	0,0172697	1.220,37	0,0242372	0,2666667	0,0263250	1,6119761	0,0213065	Não Habilitado	-	0,1148388
10227	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	1.513.429.483,23	1.023.563.026,43	3,2329088	11.751	0,0178625	7.808,92	0,1550893	0,5480000	0,0540978	5,3022531	0,0700831	Não Habilitado	-	3,5300414
10120	BARRA D'ALCANTARA	4.366.963,69	3.887.167,58	0,0106876	3.953	0,0060089	263,94	0,0052421	0,6086667	0,0600867	5,9665468	0,0788634	Selo B/6 Ações	0,2482427	0,4091315
10235	BARRAS	67.029.354,40	60.056.924,31	0,1646172	47.298	0,0718970	1.722,51	0,0342099	0,4780000	0,0471875	3,5793465	0,0473104	Selo B/5 Ações	0,0506189	0,4158409
10251	BARRIRAS DO PIAUÍ	104.769.363,62	53.372.330,92	0,1983501	3.356	0,0051014	2.168,71	0,0430718	0,3593333	0,0354729	2,1266029	0,0292982	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,3223298
10278	BARRO DURO	23.991.293,76	24.875.371,19	0,0638398	7.022	0,0106740	159,44	0,0031665	0,3173333	0,0313267	1,7601667	0,0232652	Não Habilitado	-	0,1322722
10294	BATALHA	21.779.869,90	25.517.400,46	0,0622276	26.951	0,0409678	1.589,01	0,0315586	0,3980000	0,0392960	2,4903434	0,0329164	Não Elegível	-	0,2069604
10146	BELA VISTA DO PIAUÍ	5.814.193,26	5.434.632,12	0,0146069	4.044	0,0061472	499,09	0,0099122	0,5953333	0,0587705	3,4475837	0,0455688	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1460411
10162	BELÉM DO PIAUÍ	3.437.801,14	2.380.823,26	0,0074248	3.607	0,0054829	243,23	0,0048308	0,7160000	0,0706825	4,492460	0,0588084	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1582649
10316	BENEDITINOS	11.055.823,55	10.624.994,87	0,0281989	10.479	0,0159290	937,10	0,0186113	0,5360000	0,0529132	3,3283993	0,0439934	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1706812
10332	BERTOLÍLIA	12.390.014,44	11.371.192,75	0,0308216	5.512	0,0083787	1.216,12	0,0241527	0,4800000	0,0473849	2,8256219	0,0373479	-	-	0,1480959
10189	BETÂNIA DO PIAUÍ	8.740.669,23	6.779.912,36	0,0212456	6.214	0,0094458	579,58	0,0115107	0,5446667	0,0537687	3,4064873	0,0450256	Não Habilitado	-	0,1409964
10200	BOA HORA	6.468.042,51	4.629.888,02	0,0141885	6.848	0,0104095	336,95	0,0066921	0,5413333	0,0534397	1,9744925	0,0260981	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,1513230
10359	BOCAINA	3.492.563,71	4.083.449,23	0,0099663	4.509	0,0068541	261,65	0,0051965	0,6543333	0,0646936	3,7763589	0,0499144	Não Habilitado	-	0,1366249
10375	BOM JESUS	703.470.663,77	774.185.558,64	1,9371073	25.584	0,0388899	5.471,02	0,0866575	0,4753333	0,0469243	4,0291000	0,0532550	Selo B/4 Ações	0,0404951	2,2253291
10367	BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ	4.554.408,15	4.675.118,09	0,0120505	5.670	0,0086189	523,14	0,0103899	0,3240000	0,0319848	3,1931253	0,0289879	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,1325721
10340	BONFIM DO PIAUÍ	5.544.879,01	5.435.012,68	0,0142973	5.700	0,0086645	289,15	0,0057427	0,3928667	0,0387635	2,9384730	0,0388396	Não Habilitado	-	0,1063075
10243	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	4.590.338,67	4.239.956,49	0,014584	6.443	0,0097939	269,79	0,0053581	0,5933333	0,0585731	3,0659994	0,0405252	Não Elegível	-	0,1257086
10383	BRASILÉIA	8.641.210,96	7.384.869,69	0,0207016	8.364	0,0127140	880,84	0,0174939	0,5820000	0,0574542	4,3597268	0,0576251	Não Habilitado	-	0,1659888
10260	BREJO DO PIAUÍ	3.733.793,14	2.887.389,82	0,0085031	3.824	0,0058128	2.267,33	0,0450303	0,3920000	0,0386977	4,1165706	0,0544112	Não Habilitado	-	0,1524551
10391	BURITI DOS LOPES	33.984.967,70	28.662.345,57	0,0808616	19.832	0,0301463	690,54	0,0137145	0,3793333	0,0374473	3,1246504	0,0413004	Selo B/5 Ações	0,0506189	0,2540890
10405	BURITI DOS MONTES	4.737.898,71	6.214.150,77	0,0145021	8.282	0,0125893	2.437,33	0,0484066	0,3006667	0,0296814	5,3285057	0,0704301	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1866450
10421	CABECEIRAS DO PIAUÍ	7.622.878,49	6.150.318,35	0,0177317	10.671	0,0162208	608,75	0,0120900	0,4046667	0,0399481	3,5378163	0,0467614	Selo B/5 Ações	0,0506189	0,1833711
10286	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	3.205.091,71	2.129.889,49	0,0067916	3.586	0,0054510	514,11	0,0102104	0,2720000	0,0268515	2,0904891	0,0276312	Não Habilitado	-	0,0769357
10308	CAJUEIRO DA PRAIA	36.994.935,66	24.019.202,48	0,0775692	7.704	0,0117107	271,17	0,0053855	0,3413333	0,0336960	3,4243126	0,0452612	Não Habilitado	-	0,1736226
10448	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	315.715.661,96	277.225.458,01	0,7671418	5.786	0,0087952	467,08	0,0092765	0,7173333	0,0708142	3,1738095	0,0419501	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,9384729
10413	CAMPINAS DO PIAUÍ	4.661.766,82	4.132.066,32	0,0113836	5.628	0,0085550	783,84	0,0155675	0,3893333	0,0384345	2,1021555	0,0277854	Não Habilitado	-	0,1017261
10324	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	5.783.204,52	4.872.564,23	0,0137531	5.093	0,0077418	657,80	0,0130642	0,5933333	0,0585731	1,5732532	0,0207946	-	-	0,1139267
10480	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	7.005.484,65	7.738.623,37	0,0193327	5.987	0,0091007	311,68	0,0061902	0,5086667	0,0502149	2,3613758	0,0312117	Não Elegível	-	0,1160502
10502	CAMPO LARGO DO PIAUÍ	3.477.325,94	2.811.047,13	0,0080966	7.342	0,0111605	478,08	0,0094949	0,4160000	0,0410670	1,7362624	0,0229492	Não Habilitado	-	0,0927681
10430	CAMPO MAIOR	189.365.327,58	203.605.329,52	0,5144639	46.950	0,0713680	1.680,86	0,0333828	0,5173333	0,0510704	3,9512475	0,0522260	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,7630063
10464	CANAIEIRA	2.759.803,28	2.565.295,18	0,0069125	3.938	0,0059861	2.165,28	0,0430036	0,4720000	0,0465952	3,9586262	0,0523235	Selo B/5 Ações	0,0404951	0,1953161
10456	CANTO DO BURITI	111.358.010,54	103.414.893,41	0,2787830	21.326	0,0324173	4.325,64	0,0859096	0,4780000	0,0471875	2,5568145	0,0337949	Não Elegível	-	0,4780924
10472	CAPITÃO DE CAMPOS	13.792.683,54	11.161.444,09	0,0321317	11.471	0,0174369	571,66	0,0113534	0,4666667	0,0460687	3,1151602	0,0411749	Não Habilitado	-	0,1481657
10600	CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA	3.856.730,41	4.201.583,54	0,0105577	4.127	0,0062734	1.133,00	0,0225019	0,6220000	0,0614030	3,5872548	0,0474149	Não Habilitado	-	0,1481509
10499	CARACOL	11.366.762,52	11.700.298,41	0,0301223	11.009	0,0167346	1.610,96	0,0319945	0,4446667	0,0438969	3,792772	0,0446659	Selo B/5 Ações	0,0506189	0,2180331
10626	CARAÚBAS DO PIAUÍ	4.730.158,64	4.322.963,61	0,0117403	5.910	0,0089387	471,22	0,0093586	0,5813333	0,0573884	2,4934811	0,0329578	Selo B/5 Ações	0,0506189	0,1710478
10642	CARIDADE DO PIAUÍ	3.743.839,37	3.260.144,87	0,0090573	5.102	0,0077555	498,79	0,0099063	0,5746667	0,0567303	4,1687998	0,0551015	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1495863
10510	CASTELO DO PIAUÍ	41.911.199,98	38.080.666,74	0,1036998	19.716	0,0299700	2.378,85	0,0472452	0,5146667	0,0508072	4,0541951	0,0535867	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,2963443
10669	CAXINGÓ	4.585.623,23	3.696.726,10	0,0106622	5.477	0,00									

TRIBUNAL DE CONTAS

Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS
Tabela Aplicável – 2023Planilha anexa à Resolução
Nº 27/2022, de 15/09/2022.

Cod.	Município	Valor Adicionado 2021 (em R\$) ⁽¹⁾	Valor Adicionado 2020 (em R\$)	Índice Médio VA 2021-2020	População Estimada 2021 ⁽²⁾	Índice População	Área 2021 Km ² ⁽³⁾	Índice Área	IMQS (Saúde)	Índice IMQS	IMQE (Educação)	Índice IMQE	Classif. ICMS ecológico ⁽⁴⁾	Índice ICMS ecológico	Final [Índice Total]
10561	COLÔNIA DO PIAUÍ	7.803.200,76	6.163.948,85	0,0179592	7.665	0,0116515	950,19	0,0188714	0,3933333	0,0388293	4,4731848	0,0591248	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1574715
10553	CONCEIÇÃO DO CANINDE	6.270.600,73	6.124.610,09	0,0161369	4.811	0,0073131	824,73	0,0163796	0,4140000	0,0408695	5,1188097	0,0676584	Selo B/5 Ações	0,0506189	0,1989764
10588	CORONEL JOSÉ DIAS	3.704.287,43	3.341.762,90	0,0091305	4.688	0,0071262	1.926,10	0,0382534	0,3633333	0,0358678	2,6485997	0,0350081	Não Habilitado	-	0,1253860
10570	CORRENTE	206.742.509,60	159.084.177,84	0,4696886	26.771	0,0406942	3.048,75	0,0605498	0,1673333	0,0165189	2,4615132	0,0325353	Não Habilitado	-	0,6199668
10596	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	103.602.855,61	34.309.880,44	0,1692582	8.350	0,0126927	1.202,90	0,0238902	0,2820000	0,0278387	2,7257053	0,0360273	-	-	0,2697070
10618	CRISTINO CASTRO	24.013.869,57	23.119.409,27	0,0613097	10.464	0,0159062	1.845,70	0,0366566	0,5126667	0,0506098	0,2377481	0,0031425	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,2081198
10634	CURIMATÁ	28.787.228,46	19.828.885,63	0,0620171	11.461	0,0174217	2.344,95	0,0465720	0,4873333	0,0481089	2,7870563	0,0368382	-	-	0,2109578
10723	CURRAIS	159.602.277,70	125.699.607,92	0,3667827	4.982	0,0075731	3.156,66	0,0626929	0,5113333	0,0504781	5,1852083	0,0685360	Não Habilitado	-	0,5560628
10766	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	222.486.898,83	207.924.735,87	0,5588961	5.390	0,0081933	755,25	0,0149997	0,6220000	0,0614030	2,5897808	0,0342307	-	-	0,6777227
10782	CURRALINHOS	3.067.541,90	2.977.646,00	0,0078672	4.475	0,0068024	345,81	0,0068680	0,5166667	0,0510046	2,1498567	0,0284159	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1119936
10650	DEMERVAL LOBÃO	72.683.300,17	104.458.558,96	0,2357624	13.862	0,0210714	216,81	0,0043059	0,6346667	0,0626534	4,0696126	0,0537905	Não Habilitado	-	0,3775836
12297	DIRCEU ARCOVERDE	6.355.269,04	5.324.600,86	0,0150699	7.046	0,0107105	1.005,57	0,0199712	0,4233333	0,0417909	3,2519668	0,0429832	Não Habilitado	-	0,1305257
10677	DOM EXPEDITO LOPES	10.889.772,27	13.963.417,02	0,0328673	6.940	0,0105494	218,81	0,0043456	0,4820000	0,0475824	3,9320868	0,0519727	Não Elegível	-	0,1473174
11428	DOM INOCÊNCIO	80.792.347,58	6.680.482,46	0,1027693	9.574	0,0145533	3.871,82	0,0768965	0,4800000	0,0473849	4,0864312	0,0540128	Não Elegível	-	0,2956169
11410	DOMINGOS MOURÃO	3.311.957,72	3.170.342,41	0,0084292	4.352	0,0066154	848,71	0,0168557	0,3866667	0,0381712	5,0938383	0,0673283	Não Habilitado	-	0,1373998
10693	ELESBAO VELOSO	34.487.973,25	28.730.471,34	0,0815401	14.550	0,0221172	1.383,98	0,0274865	0,2786667	0,0275096	3,4068519	0,0450304	Não Elegível	-	0,2036838
10715	ELISEU MARTINS	9.548.960,98	12.748.258,64	0,2955543	4.943	0,0075138	1.097,79	0,0218027	0,3666667	0,0361968	4,7757333	0,0631237	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1692267
10731	ESPERANTINA	95.253.357,04	94.646.186,83	0,2474718	39.953	0,0607320	908,75	0,0180482	0,4860000	0,0479773	2,1603390	0,0285545	-	-	0,4027837
10740	FARTURA DO PIAUÍ	2.584.701,90	1.913.100,52	0,0057615	5.330	0,0081021	713,05	0,0141615	0,1220000	0,0120437	4,0240800	0,0531887	Não Habilitado	-	0,0932574
10758	FLORES DO PIAUÍ	4.622.640,79	4.254.198,74	0,0115164	4.461	0,0067811	946,72	0,0188024	0,4373333	0,0431729	4,2254493	0,0558503	-	-	0,1361231
10804	FLORESTA DO PIAUÍ	2.971.880,96	2.659.135,10	0,0072934	2.561	0,0038929	223,20	0,0044329	0,6906667	0,0681817	6,9738095	0,0921770	Selo B/5 Ações	0,0506189	0,2265968
10774	FLORIANO	596.481.127,03	628.644.477,99	1,6020337	60.111	0,0913738	3.407,98	0,0676843	0,3186667	0,0314583	3,5199671	0,0465255	Selo A/6 Ações	0,2482427	2,0873184
10790	FRANCINÓPOLIS	5.196.737,90	4.734.178,98	0,0128762	5.345	0,0081249	268,70	0,0055366	0,4753333	0,0469243	3,7410168	0,0494473	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,1632043
10812	FRANCISCO AYRES	4.395.510,22	4.269.153,65	0,0112766	4.300	0,0065364	656,48	0,0130379	0,5820000	0,0574542	2,7486458	0,0363305	Não Elegível	-	0,1246356
10820	FRANCISCO MACEDO	2.899.692,09	6.669.944,62	0,1304086	3.216	0,0048886	179,25	0,0035599	0,4713333	0,0465294	4,4583333	0,0589285	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,1674501
10839	FRANCISCO SANTOS	14.190.875,71	10.340.933,31	0,0313959	9.423	0,0143238	492,19	0,0097752	0,5346667	0,0527816	3,8398888	0,0507541	-	-	0,1590305
10855	FRONTEIRAS	43.092.720,03	25.146.899,62	0,0862333	11.690	0,0177698	777,18	0,0154352	0,4953333	0,0488986	5,5434803	0,0732715	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,2821036
10847	GEMINIANO	10.530.148,93	5.020.323,98	0,0194350	5.477	0,0083255	440,61	0,0087507	0,4460000	0,0440285	4,7367559	0,0626085	-	-	0,1431482
10871	GILBUÊS	221.121.218,81	141.751.853,41	0,0609979	10.698	0,0162619	3.495,69	0,0694263	0,1580000	0,0155975	1,6206043	0,0214205	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,5947396
10898	GUADALUPE	254.101.421,69	194.786.078,52	0,5761796	10.496	0,0159548	1.026,54	0,0203876	0,7113333	0,0702219	3,4838428	0,0460480	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,7692870
10863	GUARIBAS	2.385.853,72	2.037.592,27	0,0057137	4.573	0,0069513	3.118,23	0,0619298	0,4526667	0,0446866	2,9390370	0,0388470	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1691639
10910	HUGO NAPOLEÃO	4.004.014,25	3.516.151,07	0,0097296	3.880	0,0058979	224,57	0,0044601	0,2793333	0,0275754	4,6260671	0,0611455	Não Elegível	-	0,1088085
10880	ILHA GRANDE	51.499.815,84	46.916.933,29	0,1276052	9.487	0,0144210	129,70	0,0025758	0,2240000	0,0221130	2,0889137	0,0276104	Não Habilitado	-	0,1943254
10936	INHUMA	19.736.894,68	18.236.840,24	0,0492767	15.330	0,0233029	978,22	0,0194280	0,5420000	0,0535055	4,3312867	0,0572492	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,2137978
10952	IPIRANGA DO PIAUÍ	10.867.840,08	9.163.906,21	0,0258555	9.863	0,0149926	529,42	0,0105145	0,4706667	0,0464636	3,5641026	0,0471089	Não Habilitado	-	0,1449351
10979	ISAÍAS COELHO	6.586.153,57	7.330.389,56	0,0182555	8.582	0,0130454	800,69	0,0159021	0,6346667	0,0626534	2,6842873	0,0354798	-	-	0,1453363
10995	ITAINÓPOLIS	14.285.654,54	14.951.827,86	0,0382169	11.571	0,0175889	827,62	0,0164370	0,5426667	0,0535713	4,4648203	0,0590142	Não Habilitado	-	0,1848283
11010	ITAUEIRA	16.296.272,80	20.288.189,97	0,0430004	11.037	0,0167772	2.554,18	0,0507274	0,4646667	0,0458713	1,6395657	0,0216711	Não Habilitado	-	0,1833473
11029	JACOBINA DO PIAUÍ	7.787.275,48	8.391.215,93	0,0211830	5.718	0,0086918	1.333,80	0,0264899	0,4546667	0,0448841	5,6069892	0,0741109	Não Habilitado	-	0,1753598
11037	JAICÓS	25.010.008,73	23.188.473,20	0,0625575	19.233	0,0292358	866,79	0,0172149	0,3380000	0,0333669	2,6905401	0,0355625	-	-	0,1779375
11045	JARDIM DO MULATO	3.370.229,55	2.564.477,96	0,0075998	4.522	0,0068738	510,23	0,0101334	0,6393333	0,0631141	3,0199388	0,0399163	Não Elegível	-	0,1276374
10901	JATOBÁ DO PIAUÍ	3.681.583,64	3.500.693,79	0,0093357	4.885	0,0074256	650,39	0,0129172	0,6140000	0,0606132	2,8127501	0,0371778	Não Elegível	-	0,1274696
11053	JERUMENHA	16.744.011,29	13.992.855,63	0,0396522	4.443	0,0067537	1.865,94	0,0370586	0,2553333	0,0252062	2,1184583	0,0280009	-	-	0,1366716
10928	JOÃO COSTA	35.311.348,75	28.495.161,42	0,0821458	3.003	0,0045648	1.800,23	0,0357535	0,5546667	0,0547559	2,2519773	0,0297657	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,2474809
11070	JOAQUIM PIRES	9.960.056,60	11.413.678,32	0,0280850	14.396	0,0218831	740,56	0,0140709	0,4466667	0,0440943	4,0163538	0,0530866	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,2023521
10944	JOCA MARQUES	3.054.813,90	2.944.943,08	0,0078049	5.488	0,0083422	169,01	0,0033565	0,5246667	0,0517944	1,9409132	0,0265642	-	-	0,0969523
11096	JOSÉ DE FREITAS	97.690.048,30	80.044.109,82	0,2290223	39.457	0,0599780	1.538,17	0,0305489	0,5540000	0,0546901	2,7790334	0,0367322	Não Habilitado	-	0,4109715
10960	JUAZEIRO DO PIAUÍ	8.134.135,65	8.211.069,72	0,0213203	5.491	0,0083468	935,40	0,0185776	0,3120000	0,0380002	3,5004045	0,0462669	-	-	0,1253118
10987	JULIO BORGES	42.307.272,75	24.345.844,16	0,0841627	5.653	0,0085930	1.283,92	0,0254993	0,2820000	0,0278387	3,2624288	0,0431215	Selo A/6 Ações	0,2482427	0,4374578
11002	JUREMA	3.074.517,78	2.688.746,70	0,0074547	4.790	0,0072812	1.271,88	0,0252602	0,5373333	0,0530448	2,3878615	0,0315618	Não Habilitado	-	0,1240627
11100	LAGOA ALEGRE	9.079.868,17	6.824.147,98	0,0203905	8.610	0,0130879	394,21	0,0078291	0,3086667	0,0304712	2,2352391	0,0295445	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1123586
11061	LAGOA DE SÃO FRANCISCO	3.713.487,88	3.399.033,66	0,0092245	6.795	0,0103290	155,86	0,0030955	0,5300000	0,0523209	3,5058036	0,0463383	Não Habilitado	-	0,1213081
11126	LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	1.318.138.518,82	184.755.972,51	1,7869815	4.658	0,0070806	1.331,03	0,0264349	0,5806667	0,0573226	3,7752967	0,0499004	Selo C/3 Ações	0,0110354	1,9387553
11088	LAGOA DO PIAUÍ	25.811.321,36	18.200.848,73	0,0562200	4.086	0,0062111	427,84	0,0084972	0,4066667	0,0401456	1,7772389	0,0234908	Selo B/5 Ações	0,0506189	0,1851836
11142	LAGOA DO SÍTIO	4.037.009,49	3.520.133,76	0,0097734	5.219	0,0079333	805,02	0,0159881	0,4053333	0,0400140	1,3539456	0,0178959	Não Elegível	-	0,0916046
11169	LAGOINHA DO PIAUÍ	4.012.211,73	1.978.223,04	0,0075003	2.870	0,0043626	67,65	0,0013435	0,3313333	0,0327088	2,9452330	0,0389289	Não Habilitado	-	0,0848442
11118	LANDRI SALES	32.84													

TRIBUNAL DE CONTAS
Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS
Tabela Aplicável – 2023

Planilha anexa à Resolução
Nº 27/2022, de 15/09/2022.

Cod.	Município	Valor Adicionado 2021 (em R\$) ⁽¹⁾	Valor Adicionado 2020 (em R\$)	Índice Médio VA 2021-2020	População Estimada 2021 ⁽²⁾	Índice População	Área 2021 Km ² ⁽³⁾	Índice Área	IMQS (Saúde)	Índice IMQS	IMQE (Educação)	Índice IMQE	Classif. ICMS ecológico ⁽⁴⁾	Índice ICMS ecológico	Final [Índice Total]
11185	MARCOLÂNDIA	119.175.093,81	118.736.653,05	0,3100889	8.590	0,0130575	136,79	0,0027166	0,4680000	0,0462003	5,0512569	0,0667655	Não Habilitado	-	0,4388289
11193	MARCOS PARENTE	10.887.347,48	10.055.888,84	0,0271764	4.546	0,0069103	677,42	0,0134538	0,3626667	0,0358020	2,9901313	0,0395224	Não Elegível	-	0,1228649
11223	MASSAPÉ DO PIAUÍ	3.301.910,39	3.563.075,49	0,0089893	6.456	0,0098137	530,17	0,0105294	0,4920000	0,0485696	2,0013966	0,0264537	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1153911
11215	MATIAS OLÍMPIO	10.678.288,40	10.885.953,12	0,0281440	10.979	0,0166890	226,79	0,0045041	0,6526667	0,0644304	2,8350490	0,0374725	Não Habilitado	-	0,1512399
11231	MIGUEL ALVES	63.258.124,82	38.471.311,89	0,1288527	33.901	0,0515324	1.392,12	0,0276483	0,3453333	0,0340908	2,3066190	0,0304880	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,2836476
11258	MIGUEL LEAO	8.524.734,15	4.022.173,73	0,0156725	1.239	0,0018834	93,41	0,0018552	0,4180000	0,0412644	1,8278772	0,0241601	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,0958710
11240	MILTON BRANDÃO	3.956.651,26	4.344.877,09	0,0108814	6.603	0,0100371	1.309,13	0,0260000	0,3493333	0,0344857	1,3034749	0,0172288	-	-	0,0986330
11274	MONSENHOR GIL	33.257.025,29	37.560.847,14	0,0929765	10.563	0,0160567	567,86	0,0112780	0,4073333	0,0402114	2,4572349	0,0324787	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,2040367
11290	MONSENHOR HIPÓLITO	8.089.956,19	7.345.728,32	0,0200097	7.785	0,0118339	401,57	0,0079754	0,6466667	0,0638380	5,0927219	0,0673136	Não Elegível	-	0,1709706
11312	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	363.266.672,49	195.647.856,70	0,7031546	10.618	0,0161403	2.417,38	0,0480105	0,3320000	0,0327746	3,2114468	0,0424476	-	-	0,8425276
11266	MORRO CABEÇA NO TEMPO	2.799.226,21	2.446.831,70	0,0067855	4.527	0,0068814	2.207,66	0,0438453	0,2820000	0,0278387	3,0142917	0,0398417	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1362280
11282	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	4.653.673,31	4.513.760,67	0,0119299	6.825	0,0103746	328,41	0,0065224	0,5733333	0,0565987	2,3510101	0,0310747	-	-	0,1165003
11304	MURICI DOS PORTELAS	5.285.818,34	4.523.796,42	0,0126726	9.258	0,0140729	475,72	0,0094481	0,0080000	0,0007897	2,8623578	0,0378335	Não Elegível	-	0,0748168
11339	NAZARÉ DO PIAUÍ	9.161.979,43	8.419.558,71	0,0228075	7.307	0,0111073	1.315,84	0,0261333	0,3353333	0,0331036	2,6810538	0,0354371	Não Elegível	-	0,1285888
12246	NAZARIA	31.762.038,26	23.723.393,24	0,0711121	8.632	0,0131214	362,38	0,0071970	0,1706667	0,0168480	3,4193680	0,0451958	Não Habilitado	-	0,1534743
11320	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	3.569.641,01	4.032.679,05	0,0099812	4.911	0,0074651	356,87	0,0070877	0,2500000	0,0466797	1,7563232	0,0232144	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,1129232
11355	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	5.079.173,54	4.123.695,48	0,0118522	8.751	0,0133023	357,90	0,0071080	0,6253333	0,0617321	3,5103672	0,0463986	Selo B/5 Ações	0,0506189	0,1910120
11487	NOVA SANTA RITA	4.061.421,25	3.502.227,31	0,0097754	4.392	0,0066762	909,73	0,0180678	0,4086667	0,0403430	2,8566667	0,0377583	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,1531159
11371	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	6.481.645,96	5.855.545,88	0,0159883	6.548	0,0099535	525,91	0,0104448	0,6280000	0,0619953	3,7220037	0,0491960	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1586133
11347	NOVO SANTO ANTÔNIO	2.800.988,29	2.397.860,73	0,0067162	3.014	0,0045815	443,87	0,0088155	0,3560000	0,0351438	2,7661071	0,0365613	-	-	0,0918184
11398	OEIRAS	173.418.954,34	174.633.009,59	0,4539253	37.138	0,0564529	2.703,14	0,0536858	0,7286667	0,0719330	4,6767411	0,0618153	Selo A/7 Ações	0,2896165	0,9874287
11363	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	1.581.422,55	1.569.806,08	0,0041064	2.477	0,0037653	183,60	0,0036465	0,2993333	0,0295498	2,3958436	0,0316673	-	-	0,0727351
11436	PADRE MARCOS	9.032.255,75	10.097.340,86	0,0251003	6.879	0,0104567	278,70	0,0055551	0,5426667	0,0535713	6,5073034	0,0860109	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1917097
11452	PAES LÂNDIM	6.695.028,61	7.368.840,94	0,0184369	4.124	0,0062688	401,38	0,0079716	0,3853333	0,0380396	2,3078740	0,0305046	-	-	0,1012214
11380	PAJEÚ DO PIAUÍ	10.963.539,92	15.521.563,05	0,0352204	3.416	0,0051926	986,96	0,0196016	0,3133333	0,0309318	4,3365079	0,0573182	Não Habilitado	-	0,1482646
11479	PALMEIRA DO PIAUÍ	52.563.130,55	24.952.038,09	0,0968563	5.029	0,0076445	2.024,02	0,0401981	0,4453333	0,0439627	5,0863692	0,0672296	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,2669266
11495	PALMEIRAIS	21.331.598,41	18.407.131,85	0,0513612	14.633	0,0222434	1.493,76	0,0296670	0,3513333	0,0346831	1,7498680	0,0231291	Não Elegível	-	0,1610837
11401	PAQUETA	3.552.856,38	3.396.156,15	0,0090353	3.931	0,0059755	432,57	0,0085911	0,5693333	0,0562038	1,9443030	0,0256990	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1165401
11517	PARNAGUA	19.521.534,83	15.857.568,04	0,0455653	10.846	0,0164868	3.428,81	0,0608980	0,4473333	0,0441801	2,1010997	0,0277715	Não Elegível	-	0,2020818
11533	PARNABA	911.654.809,13	832.177.694,36	2,2621493	153.863	0,2338848	436,91	0,0086772	0,1213333	0,0119779	1,7320486	0,0228935	Não Habilitado	-	2,5395828
11541	PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ	3.386.068,03	3.164.704,97	0,0085063	4.331	0,0056535	643,23	0,0127748	0,3293333	0,0325113	3,4986677	0,0462440	-	-	0,1066199
11568	PATOS DO PIAUÍ	5.612.737,62	5.406.719,83	0,0143343	6.420	0,0097589	801,40	0,0159163	0,5600000	0,0552824	3,3779186	0,0446480	Selo B/5 Ações	0,0506189	0,1905589
12025	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	2.397.783,72	2.394.671,87	0,0062472	4.084	0,0062080	430,02	0,0085405	0,3120000	0,0308002	5,1459883	0,0680176	Não Habilitado	-	0,1198136
11550	PAULISTANA	60.396.617,42	74.217.386,25	0,1175914	20.583	0,0312879	1.941,11	0,0385515	0,4206667	0,0415276	2,1571729	0,0285126	Não Elegível	-	0,3174711
11444	PAVUSSU	5.189.501,34	5.020.478,24	0,0132846	3.662	0,0055666	1.090,70	0,0216618	0,3700000	0,0365259	3,2630386	0,0431295	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,1606636
11576	PEDRO II	55.416.460,03	47.875.902,43	0,1335117	38.812	0,0589975	1.544,41	0,0306729	0,4793333	0,0473191	2,3205369	0,0306719	Não Habilitado	-	0,3011732
11460	PEDRO LAURENTINO	5.078.759,14	3.769.814,09	0,0113365	2.551	0,0038777	870,61	0,0172909	0,2780000	0,0274438	3,3332532	0,0440576	Não Elegível	-	0,1040061
11592	PICOS	699.378.367,50	617.496.272,82	1,7043077	78.627	0,1195197	577,28	0,0114652	0,4780000	0,0471875	2,8390900	0,0375260	Não Elegível	-	1,9200061
11614	PIMENTEIRAS	10.893.735,05	9.434.809,46	0,0262797	12.150	0,0184690	4.562,58	0,0906153	0,4086667	0,0403430	2,4073240	0,0318190	Selo B/5 Ações	0,0506189	0,2581450
11630	PIO IX	22.409.094,69	26.029.628,38	0,0636979	18.492	0,0281094	1.948,14	0,0386912	0,5640000	0,0556773	3,5859757	0,0473980	Não Elegível	-	0,2335737
11657	PIRACURUCA	73.724.378,25	62.575.364,50	0,1759936	28.952	0,0440095	2.368,94	0,0470483	0,4720000	0,0465952	5,1146426	0,0676033	Não Habilitado	-	0,3812499
11673	PIRIPIRI	205.291.498,65	183.208.689,44	0,5031147	63.829	0,0970255	1.407,19	0,0279476	0,3213333	0,0317216	3,5660026	0,0470018	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,7178466
11690	PORTO	10.289.715,67	9.401.544,19	0,0255357	12.646	0,0192230	253,11	0,0050270	0,2966667	0,0292865	3,4637060	0,0457819	Não Habilitado	-	0,1248540
11509	PORTO ALEGRE DO PIAUÍ	2.453.638,57	2.483.198,57	0,0064404	2.728	0,0041468	1.168,04	0,0231980	0,6260000	0,0617979	5,0592593	0,0668713	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,2029495
11711	PRATA DO PIAUÍ	3.347.292,87	3.037.338,42	0,0082763	3.149	0,0047867	196,79	0,0039083	0,6200000	0,0612056	5,6546834	0,0747413	Selo A/6 Ações	0,2482427	0,4011609
11720	QUEIMADA NOVA	254.846.832,03	22.067.279,46	0,3256178	9.041	0,0137431	1.283,37	0,0254884	0,5540000	0,0546901	3,9767983	0,0525637	-	-	0,4721032
11738	REDENAÇÃO DO GURGUÉIA	12.315.088,73	9.800.747,84	0,0285657	8.814	0,0133980	2.470,53	0,0490661	0,3286667	0,0324455	2,7363225	0,0361676	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,2001381
11754	REGENERAÇÃO	81.586.431,72	59.927.293,36	0,1811859	17.979	0,0273296	1.251,32	0,0248519	0,4886667	0,0482405	1,9822608	0,0262007	Não Habilitado	-	0,3078087
11525	RIACHO FRIO	4.189.386,50	3.262.146,91	0,0095733	4.306	0,0065455	2.220,60	0,0441023	0,2926667	0,0288917	4,4263503	0,0585057	Não Elegível	-	0,1476184
11584	RIBEIRA DO PIAUÍ	184.199.009,39	184.075.580,70	0,4800853	4.499	0,0068389	1.012,48	0,0201084	0,4373333	0,0431729	3,0301430	0,0400512	-	-	0,5902567
11770	RIBEIRO GONÇALVES	797.154.623,44	290.780.120,21	1,3413238	7.408	0,0112608	3.987,15	0,0791869	0,3180000	0,0313925	3,8474662	0,0508543	Não Habilitado	-	1,5140182
11797	RIO GRANDE DO PIAUÍ	7.486.666,41	7.219.804,85	0,0191316	6.434	0,0097802	635,95	0,0126304	0,4906667	0,0484379	4,0044114	0,0529287	Não Elegível	-	0,1429089
11819	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	12.280.838,38	12.485.619,21	0,0323181	6.254	0,0095066	582,66	0,0115719	0,5373333	0,0530448	5,5696450	0,0736173	Não Elegível	-	0,1800588
11800	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	3.809.175,91	3.353.802,77	0,0092689	4.046	0,0061503	978,55	0,0194345	0,4360000	0,0430413	4,8584380	0,0642169	Não Habilitado	-	0,1421118
11835	SANTA FILOMENA	1.083.357.716,39	220.052.654,84	1,5679753	6.256	0,0095097	5.293,69	0,1051356	0,3446667	0,0340250	2,9430540	0,0389001	Selo C/3 Ações	0,0110354	1,7665811
11851	SANTA LUZ	7.151.138,86	6.038.306,57	0,0170254	5.903	0,0089731	1.185,40	0,0235426	0,5946667	0,0587047	3,2097247	0,0424249	-	-	0,1506

TRIBUNAL DE CONTAS
Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS
Tabela Aplicável – 2023

Planilha anexa à Resolução
Nº 27/2022, de 15/09/2022.

Cod.	Município	Valor Adicionado 2021 (em R\$) ⁽¹⁾	Valor Adicionado 2020 (em R\$)	Índice Médio VA 2021-2020	População Estimada 2021 ⁽²⁾	Índice População	Área 2021 Km² ⁽³⁾	Índice Área	IMQS (Saúde)	Índice IMQS	IMQE (Educação)	Índice IMQE	Classif. ICMS ecológico ⁽⁴⁾	Índice ICMS ecológico	Final [Índice Total]
11908	SÃO BRAZ DO PIAUI	2.685.589,40	3.078.935,60	0,0075748	4.454	0,0067705	656,04	0,0130293	0,2853333	0,0281677	3,8947677	0,0514795	-	-	0,1070218
11916	SÃO FELIX DO PIAUI	3.102.109,64	2.916.087,02	0,0078174	2.923	0,0044432	627,03	0,0124532	0,4833333	0,0477140	4,8861111	0,0645827	Não Elegível	-	0,1370105
11622	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI	6.531.279,64	6.866.693,56	0,0175174	5.801	0,0088180	1.072,31	0,0212967	0,3986667	0,0393558	2,3649047	0,0312584	Não Elegível	-	0,1182462
11932	SÃO FRANCISCO DO PIAUI	6.409.581,82	6.266.804,99	0,0165040	6.417	0,0097544	1.341,45	0,0266419	0,3306667	0,0326430	4,0035475	0,0529173	Selo B/5 Ações	0,0506189	0,1890795
11649	SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA	206.234.940,39	252.932.552,30	0,6056956	3.071	0,0046682	1.385,26	0,0275119	0,3346667	0,0330378	0,6184384	0,0081743	Não Elegível	-	0,6790878
11959	SÃO GONÇALO DO PIAUI	14.464.993,65	9.662.314,28	0,0307237	5.044	0,0076673	150,50	0,0029889	0,4340000	0,0428439	4,5741454	0,0604592	-	-	0,1446831
11983	SÃO JOÃO DA CANABRAVA	3.699.805,89	3.109.545,25	0,0087873	4.619	0,0070213	480,54	0,0095437	0,4546667	0,0448841	5,0932682	0,0673208	Não Habilitado	-	0,1375572
11665	SÃO JOÃO DA FRONTEIRA	18.753.790,49	18.417.052,16	0,0484069	6.084	0,0092482	817,11	0,0162283	0,4000000	0,0394875	2,9418738	0,0388845	Não Elegível	-	0,1522553
11975	SÃO JOÃO DA SERRA	6.470.659,30	5.971.610,33	0,0161446	6.106	0,0092816	994,22	0,0197458	0,3793333	0,0374473	3,8622877	0,0510502	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,1741647
11681	SÃO JOÃO DA VARJOTA	2.612.372,57	2.302.869,47	0,0063607	4.856	0,0073815	394,46	0,0078341	0,4260000	0,0420541	3,0034585	0,0396985	Não Habilitado	-	0,1033290
11703	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	6.281.642,72	6.148.542,60	0,0161845	8.085	0,0122899	213,38	0,0042378	0,5680000	0,0560722	3,9078362	0,0516522	Não Habilitado	-	0,1404365
11991	SÃO JOÃO DO PIAUI	177.836.301,99	112.969.705,93	0,3692516	20.720	0,0314962	1.527,50	0,0303369	0,3686667	0,0363943	3,2930977	0,0435268	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,5220412
12009	SÃO JOSÉ DO DIVINO	5.815.992,82	5.963.311,68	0,0153786	5.361	0,0081492	319,37	0,0063428	0,5346667	0,0527816	6,8954159	0,0911408	-	-	0,1737930
12017	SÃO JOSÉ DO PEIXE	6.438.422,47	4.151.406,19	0,0134579	3.737	0,0058806	1.287,17	0,0255640	0,3560000	0,0351438	4,0752422	0,0538649	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1447466
12033	SÃO JOSÉ DO PIAUI	6.949.162,87	6.976.176,67	0,0181580	6.696	0,0101785	373,35	0,0074149	0,5060000	0,0499516	2,5224519	0,0333408	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,1595389
12050	SÃO JULIANO	9.324.297,93	8.190.635,13	0,0226612	6.379	0,0096966	291,09	0,0057812	0,5780000	0,0570594	3,2096336	0,0424237	Selo B/5 Ações	0,0506189	0,1882409
12068	SÃO LOURENÇO DO PIAUI	2.944.168,85	2.994.386,12	0,0077495	4.581	0,0069635	673,82	0,0133825	0,4406667	0,0435020	3,7399116	0,0494327	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1320655
11746	SÃO LUIS DO PIAUI	1.662.531,95	1.759.680,73	0,0044762	2.648	0,0040252	217,92	0,0043281	0,6766667	0,0667996	2,7844598	0,0368039	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,1569281
11762	SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	2.021.556,32	1.773.743,89	0,0049101	2.456	0,0037333	444,53	0,0088286	0,6346667	0,0626534	4,0029683	0,0529096	Não Elegível	-	0,1330351
11789	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	2.681.307,64	1.909.240,21	0,0058671	3.037	0,0046165	813,44	0,0161554	0,5120000	0,0505439	3,6631099	0,0484175	Não Elegível	-	0,1256005
12076	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	19.678.032,65	13.763.417,63	0,0426972	17.617	0,0267793	4.988,97	0,0909037	0,4586667	0,0452789	2,7572621	0,0364444	Não Elegível	-	0,2502835
12092	SÃO PEDRO DO PIAUI	14.256.548,10	13.489.339,36	0,0360545	14.356	0,0218223	518,29	0,0102935	0,6060000	0,0598235	2,7406615	0,0362250	Não Habilitado	-	0,1642188
12114	SÃO RAIMUNDO NONATO	173.190.980,30	167.504.455,12	0,4432859	35.035	0,0532562	2.415,29	0,0479689	0,3613333	0,0356703	3,0163695	0,0398692	Selo A/7 Ações	0,2896165	0,9096670
11843	SEBASTIÃO BARROS	6.332.796,42	8.250.869,96	0,0193037	3.434	0,0052200	893,49	0,0177452	0,2306667	0,0227711	2,1413427	0,0283034	-	-	0,0933433
11886	SEBASTIÃO LEAL	302.746.592,07	152.089.008,47	0,5700495	4.311	0,0065531	3.148,86	0,0625380	0,5113333	0,0504781	5,2115989	0,0688848	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,7989987
12122	SIGEFREDO PACHECO	9.082.471,52	8.219.858,17	0,0224252	10.074	0,0153133	1.031,10	0,0204710	0,3133333	0,0309318	3,0254493	0,0399892	Não Elegível	-	0,1291378
12130	SIMÕES	291.583.641,16	252.224.914,13	0,7029577	14.664	0,0222905	1.076,06	0,0213710	0,5800000	0,0572568	5,1557601	0,0681468	Selo B/5 Ações	0,0506189	0,9226417
12157	SIMPLÍCIO MENDES	36.768.623,58	35.852.731,16	0,0945342	12.778	0,0194236	1.360,03	0,0270109	0,3086667	0,0304712	2,4272420	0,0320823	Não Habilitado	-	0,2035222
12173	SOCORRO DO PIAUI	5.088.831,93	5.175.847,48	0,0133949	4.557	0,0069270	761,85	0,0151308	0,4353333	0,0429755	2,8475152	0,0376373	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,1565607
11924	SUSSUAPARA	10.788.829,44	13.783.293,90	0,0324888	6.801	0,0103381	205,19	0,0040753	0,5380000	0,0531106	3,2035361	0,0423431	Não Habilitado	-	0,1423559
11940	TAMBORIL DO PIAUI	2.535.732,17	2.844.086,98	0,0070603	2.939	0,0044675	1.587,30	0,0315246	0,5386667	0,0531764	3,4111063	0,0450866	Não Habilitado	-	0,1413155
11967	TANQUE DO PIAUI	23.295.432,99	6.451.584,20	0,0362196	2.781	0,0042274	398,01	0,0079046	0,4946667	0,0488328	3,0446667	0,0402432	Não Habilitado	-	0,1374276
12190	TERESINA	9.994.414.371,11	9.755.144.166,26	25,7102995	871.126	1,3241855	1.391,29	0,0276318	0,2673333	0,0263908	3,6212437	0,0478641	Selo A/7 Ações	0,2896165	27,4259883
12211	UNIÃO	410.827.756,17	323.322.921,99	0,9437803	44.649	0,0678703	1.170,74	0,0232516	0,4046667	0,0399481	1,8573723	0,0245500	Selo C/3 Ações	0,0110354	1,1104357
12238	URUCUI	2.789.764.313,19	1.691.653.004,74	5,6753179	21.746	0,0330558	8.413,02	0,1670870	0,3293333	0,0325113	1,8132546	0,0239669	Selo B/4 Ações	0,0404951	5,9724341
12254	VALENÇA DO PIAUI	93.462.727,59	78.717.043,14	0,2222221	20.940	0,0318306	1.333,72	0,0264884	0,4186667	0,0413302	1,9338845	0,0255613	Selo A/6 Ações	0,2482427	0,5956754
12262	VÁRZEA BRANCA	2.844.422,17	2.524.738,73	0,0069510	4.930	0,0074940	450,43	0,0089458	0,4986667	0,0492277	1,6926114	0,0223723	-	-	0,0949907
12270	VÁRZEA GRANDE	4.725.480,64	4.359.217,05	0,0117877	4.382	0,0066610	236,45	0,0046961	0,6066667	0,0598893	2,4795220	0,0327733	Não Habilitado	-	0,1158074
12106	VERA MENDES	4.648.107,22	6.155.298,02	0,0143130	3.082	0,0046849	341,97	0,0067918	0,5380000	0,0531106	6,2248750	0,0822779	Não Elegível	-	0,1611783
12149	VILA NOVA DO PIAUI	3.658.545,85	2.739.086,38	0,0082006	2.935	0,0044614	221,63	0,0044016	0,5120000	0,0505439	3,2380952	0,0427998	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,1509026
12165	WALL FERRAZ	3.099.161,75	2.790.699,27	0,0076315	4.479	0,0068085	270,43	0,0053708	0,5906667	0,0583098	4,5668442	0,0602305	Não Habilitado	-	0,1383511
	TOTAL (*)	28.220.287.075,84	22.326.608.595,05	65,0000000	3.289.290	5,0000000	251.755,48	5,0000000	101,2980000	10,0000000	756,5670193	10,0000000	-	5,0000000	100,0000000

(1) Ano Base: 2021 1186 - PROVISÓRIO - 30/08/2022 (SEFAZ)

(2) <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?&t=resultados>. Acesso em: 14 de set. de 2022 às 10:45h.

(3) <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pi.html>. Acesso em: 14 de set. de 2022 às 11:25h.

(4) Selo Ambiental - SEMAR - Of. Gab. nº 0580/22, de 13/09/2022. Protocolo TCE/PI nº 012780/2022.

Comunicações Processuais

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO TC 008139/2022: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAS - PI, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

RELATOR: CONSELHEIRO KLEBER DANTAS EULÁLIO.

GESTORA: JOVELINA FURTADO CASTRO (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAS - PI).

Vimara Coelho Castor de Albuquerque, Chefe da Divisão de Comunicação Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita a Sra. Jovelina Furtado Castro (Presidente da Câmara Municipal de Barras - PI) **para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, improrrogáveis, a contar do decurso do prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI**, nos termos do art. 267, § 1º, alínea “d” da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), apresente a sua defesa a respeito das ocorrências apontadas no Relatório Técnico da DFAM desta Corte de Contas, constante no Processo **TC 008139/2022**. Eu, Vimara Coelho Castor de Albuquerque, Chefe da Divisão de Comunicação Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em quinze de setembro de dois mil e vinte e dois.

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO TC/012335/2021 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

RELATORA: CONSELHEIRA FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES.

RESPONSÁVEL: ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI.

Vimara Coelho Castor de Albuquerque, Chefe da Divisão de Comunicação Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o **Sr. Antônio José Gonçalves da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Mulato-PI**, para que, **no prazo de 30 (trinta) dias úteis, improrrogáveis, a contar do decurso do prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI**, nos termos do art. 267, § 1º, alínea “d” da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), formalize sua defesa considerando os achados no Relatório elaborado pela Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM e apresente os documentos que entenda necessários, constante nos autos do **TC nº 012335/2021**, referente à Prestação de Contas de Gestão da **Câmara Municipal de Jardim do Mulato - PI**, exercício financeiro de 2020. Eu, Vimara Coelho Castor de Albuquerque, Chefe da Divisão de Comunicação Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em quinze de setembro de dois mil e vinte e dois.

Acórdãos e Pareceres Prévios

PROCESSO: TC/016011/2021

ACÓRDÃO Nº 422/2022 - SPL

DECISÃO: Nº 870/2022

ASSUNTO: LEVANTAMENTO – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI

ENTES: PREFEITURAS MUNICIPAIS

RESPONSÁVEIS: PREFEITOS MUNICIPAIS

OBJETO: TRATA-SE DE LEVANTAMENTO REALIZADO PARA ANALISAR A CONFORMIDADE DA REGULARIDADE E QUALIDADE DA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, PRESTADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE POR 34 PREFEITURAS SELECIONADAS POR AMOSTRAGEM.

RELATOR: CONS. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

PROCURADOR (A): PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

EMENTA: LEVANTAMENTO. SERVIÇOS DE LIMPEZA. 34 PREFEITURAS MUNICIPAIS. ARQUIVAMENTO.**1** – Considerando a segurança jurídica das decisões e evitando-se a existência de decisões contrárias, entende-se pelo arquivamento, pois objeto semelhante está sendo discutido nos autos de Representações e/ou de Prestações de Contas.**SUMÁRIO:** Levantamento. Exercício Financeiro 2021. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório (peça 11) e as informações (peças 17 e 19) da V Divisão Técnica/DFAM, o parecer do Ministério Público de Contas (peça 14), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, divergindo do parecer ministerial, pelo **arquivamento** dos autos em epígrafe, por entender que o objeto deste processo está sendo discutido nos autos de Representações ou de Prestações de Contas, exercício 2021, conforme arts. 246, XI e 402, II, do Regimento Interno desta Corte de Contas, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 23).

Presentes os (as) Conselheiros(as) Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal

Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Kleber Dantas Eulálio e os Cons. Substitutos Jaylson Fabian Lopes Campelo, convocado para substituir a Consª. Flora Izabel Nobre Rodrigues (ausente na sessão por motivo justificado), Delano Carneiro da Cunha Câmara, Jackson Nobre Veras e Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária nº 028, em Teresina, 08 de setembro de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

Relator

PROCESSO TC/019500/2021

PROCESSO ORDINÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO – TRANSPOSIÇÃO DE CARGOS – SÚMULA TCE/PI Nº 05, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ.

ACÓRDÃO Nº 401/2022 – SPL

DECISÃO Nº 03/2022

MATÉRIA: DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO SOBRE A DECISÃO DA COMISSÃO DE REGIMENTO E JURISPRUDÊNCIA-CRJ ACERCA DO POSICIONAMENTO A SER ADOTADO COM RELAÇÃO AOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA, EM TRAMITAÇÃO NESTA CORTE DE CONTAS, CUJA MATÉRIA CONTEMPLE TRANSPOSIÇÃO DE CARGOS - SÚMULA TCE/PI Nº 05.

INTERESSADO(S): SINTFEP-SINDICATO DOS TÉCNICOS DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – PRESIDENTE (ADVOGADO(S): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO - OAB/PI Nº 3.129, E OUTROS – PROCURAÇÃO À FL. 1 DA PASTA 7), ASFEPI-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ – RAIMUNDO BASTOS ALENCAR, PRESIDENTE (ADVOGADO(S): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO - OAB/PI Nº 3.129, E OUTROS – PROCURAÇÃO À FL. 1 DA PASTA 8), SINDICATO DOS POLICIAIS PENAIS DO PIAUÍ/SINPOLJUSPI-SINDICATO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS DA JUSTIÇA E DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – VILOBALDO ADELIDIO DE CARVALHO, PRESIDENTE; SINDICATO DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ/SINDIFAZ (ADVOGADO(S): GENÉSIO DA COSTA NUNES – OAB/PI Nº 5304 E OUTRO – PROCURAÇÃO À PASTA 42), ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE – SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, JOSÉ RICARDO PONTES BORGES – PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA/PIAUÍPREV, PLÍNIO CLERTON FILHO – PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ.

RELATOR: CONS. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

EMENTA. PROCESSO ORDINÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO. TRANSPOSIÇÃO DE CARGOS. COMPETÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS PARA O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE NO CASO CONCRETO. MANUTENÇÃO DA SÚMULA Nº 05 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ. SOPESAMENTO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE COM OUTROS PRINCÍPIOS CONSTANTES NO ORDENAMENTO JURÍDICO. MODULAÇÃO DO EFEITO DA INCONSTITUCIONALIDADE DAS TRANSPOSIÇÕES NOS PROCESSOS DE INATIVAÇÃO SUBMETIDOS A JULGAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS.

1. Possibilidade do Tribunal de Contas apreciar a constitucionalidade de leis e atos normativos no caso concreto.
2. Manutenção da Súmula Nº 05, tendo em vista que a sua redação está em consonância com o disposto na CF, que veda o ingresso em cargo efetivo ou carreira diversa sem a prévia aprovação em concurso público.
3. Existência de precedentes do próprio TCE/PI julgando pelo registro de atos de aposentadorias de algumas carreiras do Estado, no caso concreto, mesmo com a referida súmula estando em vigor.
4. Enquadramento, no caso concreto, das diversas situações que possam se amoldar na redação do verbete sumular, pois somente a análise de cada caso concreto poderá atestar se houve ou não uma transposição de cargos, sem que com isso haja a negativa de aplicabilidade da aludida súmula.
5. Nada impede que o TCE/PI venha a registrar tais atos, o que poderá ser realizado considerando o sopesamento dos princípios da legalidade com outros princípios constantes no ordenamento jurídico, tais como os princípios da segurança jurídica, boa fé, dignidade da pessoa humana, caráter contributivo do regime previdenciário, dentro outros.
6. Modulação dos efeitos da inconstitucionalidade das Transposições nos processos de Inativação submetidos a julgamento do Tribunal de

Contas, os quais serão analisados individualmente pelo relator que, com base nos princípios constitucionais, da boa fé, da dignidade da pessoa humana, da segurança jurídica e da contributividade previdenciária, bem como considerando o serviço prestado ao Estado, deve reconhecer o direito à Aposentadoria do servidor.

Sumário: *Processo Ordinário da Administração – Transposição de cargos – Súmula TCE/PI nº 05, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Modulação do efeito da inconstitucionalidade das Transposições nos processos de Inativação submetidos a julgamento deste Tribunal. Unanimidade.*

Vistos e relatados os presentes autos, iniciando-se as sustentações orais dos advogados e manifestações de representantes de órgãos e entidades presentes da sessão, para a discussão da matéria, foi concedida a palavra ao advogado Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3129), representando o Sindicato dos Agentes de Tributos da Fazenda Estadual do Piauí – SINATFISCO (nova nomenclatura do Sindicato dos Técnicos da Fazenda, em decorrência da Lei Complementar nº 263/2022 que alterou a Lei Complementar nº 62/2005). Na sequência, o Relator pediu a palavra para propor, preliminarmente, a fixação do quórum de votação da matéria, no intuito de que a discussão contemple somente os Membros votantes, com vistas a dar maior celeridade ao julgamento. Em votação, foi a preliminar **acatada**, por maioria, tendo sido **vencidos** o Cons. Substituto Delano Câmara e o Cons. Kleber Eulálio, que votaram por discutir a matéria em outro momento mais oportuno, posto que a presente sessão já estava em curso. Na ordem regimental, o Cons. Substituto Alisson Araújo questionou acerca da necessidade de observação do rito processual para que se proceda à alteração de dispositivo do Regimento Interno da Corte, no caso o art. 105, por entender não estar sendo seguido no caso em tela. Mantido o acatamento da preliminar, o Procurador-Geral Márcio Vasconcelos requereu que a decisão de alteração do citado dispositivo do Regimento Interno não seja tomada na sessão como regra geral, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 105 do Regimento Interno, o qual prevê que o Cons. Substituto poderá fazer uso da palavra mediante autorização do(a) Presidente, e que a deliberação valha somente para a sessão em curso, ficando a discussão de alteração para outra oportunidade, tendo em vista a observância do rito pré-estabelecido para tal. Esclarecida a questão no sentido de que a alteração prevalecerá somente na presente sessão, considerando que a matéria será discutida em Sessão Administrativa. Deu-se continuidade às sustentações orais. Fizeram uso da palavra, na ordem de manifestação, o advogado Genésio da Costa Nunes (OAB/PI nº 5304) e o Assessor Jurídico José Ribamar Cardoso Júnior (representantes do Sindicato dos Servidores Fazendários do Estado – SINDIFAZ), Vilobaldo Adelídio de Carvalho (Presidente do Sindicato dos Policiais Penais do Estado – SINPOLJUSPI), Marlon Mauriz Lima (Presidente em exercício do Sindicato dos Policiais Cíveis – SINPOLPI), e o advogado Marcos Patrício Nogueira Lima (OAB/PI nº 1973 – Procurador Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado). Em manifestação subsequente, o Representante do Ministério Público de Contas presente na sessão, Procurador-Geral Márcio André Madeira de Vasconcelos, propôs a análise da matéria sob três prismas, a saber: 1) pela possibilidade de o Tribunal

apreciar a constitucionalidade de leis e atos normativos no caso concreto, considerando que atualmente a competência para apreciar a constitucionalidade de leis no caso concreto consta das leis orgânicas de todos os Tribunais de Contas do Brasil, não havendo nenhuma decisão em sede de controle concentrado que tenha declarado a inconstitucionalidade de normas nesse sentido, realçando, ainda, que tal competência consta da Lei Orgânica do TCE/PI, que se encontra em pleno vigor (vide arts. 39 e 161), bem como que a Súmula 347 do STF continua em vigor e consta no site daquele Tribunal na listagem de enunciados: “o Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, pode apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do Poder Público”; 2) pela manutenção da Súmula Nº 05, tendo em vista que a sua redação está em consonância com o disposto na CF, que veda o ingresso em cargo efetivo ou carreira diversa sem a prévia aprovação em concurso público, bem como que, mesmo que o TCE revogue a Súmula Nº 5, ainda estará sujeito ao disposto na Súmula Vinculante nº 43 do STF, e que, embora existam de fato algumas decisões que divergem do entendimento da citada súmula, não se pode afirmar ainda que se trata de um posicionamento majoritário desse Tribunal ao ponto de justificar a revogação da aludida súmula; e, 3) quanto à situação de cada categoria de servidores no caso concreto, as questões trazidas pelos sindicatos presentes não dizem respeito à aplicabilidade da súmula em si, mas ao enquadramento no caso concreto das diversas situações que possam se amoldar na redação do verbete sumular, portanto não se questiona a redação da súmula, mas sua aplicabilidade no caso concreto, motivo pelo qual entende que somente a análise de cada caso concreto poderá atestar que houve ou não uma transposição de cargos, sem que com isso haja a negativa de aplicabilidade da aludida súmula, ressaltando, inclusive, a existência de precedentes do próprio TCE/PI julgando pelo registro de atos de aposentadorias dessas carreiras no caso concreto, mesmo com a referida súmula estando em vigor. Nesse sentido, acresceu que nada impede que o TCE venha a registrar tais atos, o que poderá ser realizado considerando a colisão dos princípios da legalidade com outros princípios constantes no ordenamento jurídico, tais como os princípios da segurança jurídica, boa fé, dignidade da pessoa humana, caráter contributivo do regime previdenciário, dentro outros. Por fim, opinou o MPC para que seja mantido o valor nominal dos proventos do servidor no cargo em que houve a inativação, mesmo que seja alterado o ato para incluir a nomenclatura do cargo ao inicialmente ocupado.

Findas as discussões, em votação, decidiu o Plenário, à unanimidade, em consonância com o entendimento manifestado do Parquet de Contas, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 60), pela MODULAÇÃO do efeito sobre os atos de aposentadoria submetidos a julgamento deste Tribunal, ou seja, cada caso em análise tem que ser analisado individualmente pelo relator que, com base nos princípios constitucionais, da boa fé, da dignidade da pessoa humana, da segurança jurídica e da contributividade previdenciária, bem como considerando o serviço prestado ao Estado, deve reconhecer o direito à Aposentadoria do servidor.

Decidiu, também, o Plenário, unânime, que os processos que versam sobre a matéria ora deliberada e que se encontram sobrestados na Secretaria das Sessões, **retornarão** aos gabinetes dos respectivos Relatores, para regular tramitação, nos termos consubstanciados na presente decisão.

Ausentaram-se da Sessão no decorrer das discussões os Cons. Substitutos Jackson Nobre Veras e Alisson Felipe de Araújo.

Presentes os(as) Conselheiros(as) Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Kleber Dantas

Eulálio, Flora Izabel Nobre Rodrigues e o Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir a Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sessão Plenária Extraordinária, em Teresina, 25 de agosto de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Relator

PROCESSO: TC/004987/2022.

ACÓRDÃO Nº 415/2022 - SPL

DECISÃO Nº 832/22

ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES REFERENTE AO PROCESSO Nº 005268/2018 – REPRESENTAÇÃO – PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (EXERCÍCIO DE 2018)

RECORRENTE: GENIVAL BEZERRA DA SILVA – PREFEITO

ADVOGADOS: DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (OAB/PI Nº 4.709) E OUTRO (PROCURAÇÃO À PEÇA 5)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

EMENTA: PROCESSUAL. INDEFERIMENTO DE NULIDADE PROCESSUAL. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL.

1. Não há que se falar em nulidade processual quando o processo trata de procedimento regular perante esta Corte de Contas, abordando assunto de extrema importância à Administração Pública, em especial o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, bem como quando restam devidamente garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

SUMÁRIO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES REFERENTE AO PROCESSO Nº 005268/2018 – REPRESENTAÇÃO – PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (EXERCÍCIO DE 2018). *Pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração. No mérito, pelo seu provimento parcial, para: a) indeferir o pedido de nulidade processual; b) reformar o Acórdão nº 004/2022-SPL para reduzir para 800 UFR-PI a multa aplicada ao Sr. Genival Bezerra da Silva, prefeito de Joaquim Pires (exercício de 2018). Decisão unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o parecer do Ministério Público de Contas (peça 17), a sustentação oral do advogado Daniel de Aguiar Gonçalves – OAB/PI nº 11881 (sem Procuração nos autos) – que, em sede de preliminar, arguiu a nulidade da decisão atacada - e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância com o parecer ministerial, pelo **conhecimento** do Recurso de Reconsideração e, no mérito, divergindo do parecer ministerial, pelo seu **provimento parcial**, para: **a) indeferir o pedido de nulidade processual**, eis que se trata de procedimento regular perante este Tribunal de Contas, abordando assunto de extrema importância à Administração Pública, bem como restaram devidamente garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa ao recorrente; e, **b) reformar o Acórdão nº 004/2022-SPL** para reduzir para 800 UFR-PI a multa aplicada ao Sr. Genival Bezerra da Silva, Prefeito de Joaquim Pires (exercício de 2018), conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 27).

Presentes os(as) Conselheiros(as) Kleber Dantas Eulálio (Presidente em exercício em virtude da ausência justificada da Consª. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho e os Conselheiros Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo (convocado para substituir, nessa sessão, o Cons. Kleber Dantas Eulálio (no exercício da Presidência), Jackson Nobre Veras, convocado para substituir, nesse processo, a Consª. Flora Izabel Nobre Rodrigues (suspeita para atuar no feito) e Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Publique-se e cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária nº 027, em Teresina, 01 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)

Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo

- Relator -

PARECER PRÉVIO Nº 112/2022-SSC

DECISÃO Nº: 593/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE P. M. DE ALTOS. (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019)

RESPONSÁVEL: PATRÍCIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO (PREFEITA MUNICIPAL)

RELATOR: CONS. SUBST. DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

ADVOGADO(S): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (OAB/PI Nº 5.845) (PROCURAÇÃO - PEÇA 38, FLS. 01) E MARCUS VINÍCIUS SANTOS SPÍNDOLA RODRIGUES (OAB/PI Nº 12.276) (SEM PROCURAÇÃO).

EMENTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. PEÇAS AUSENTES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. DESCUMPRIMENTO DE LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. FALHAS

- 1) Constatada a publicação de decretos fora do prazo estabelecido na Constituição Estadual do Piauí de 1989;
- 2) É imprescindível a manutenção de meio eletrônico capaz de comunicar nos prazos devidos todas as informações a sociedade, a qual é a destinatária das políticas públicas e real titular do patrimônio governamental.
- 3) Descumprimento do limite legal normatizado pelo art. 20, III, b, da LC 101/2000 – LRF.

Sumário. Prestação de Contas de Governo do Município de Altos, exercício de 2019. Parecer Prévio recomendando a reprovação das contas de governo. Decisão unânime, concordando em partes com a manifestação do Ministério Público de Contas.

Síntese das impropriedades encontradas: a) Atraso no envio de peças orçamentárias; b) Publicação dos decretos fora do prazo estabelecido na Constituição Estadual do Piauí/89 e ausência de publicação de decretos Nºs 43, 45, 46, 47 e 9999/2019; c) Atraso no ingresso da prestação de contas mensal; d) Atraso no ingresso da prestação de contas anual; e) Descumprimento de limite de gastos com pessoal do poder executivo; f) Descumprimento de limite de gastos com educação;

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Relatório da Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – I DFAM (peça 21), o Parecer do Ministério Público de Contas (peça 33), a sustentação oral do advogado Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276), que se reportou sobre as falhas apontadas, o voto do Relator (peça 54), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, por maioria, corroborando em parte com o parecer ministerial, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 54), pela emissão de parecer prévio recomendando a **reprovação** das contas de governo da Chefe do Executivo Municipal, Sra. Patrícia Mara da Silva Leal Pinheiro, referente ao exercício de 2019, com fulcro no art. 120 da Lei Estadual n.º 5.888/09 c/c o art. 32, §1º da Constituição Estadual. Vencido, Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva que votou pela Emissão de parecer prévio recomendando a **Aprovação com Ressalvas** das contas de governo da Chefe do Executivo Municipal, Sra. Patrícia Mara da Silva Leal Pinheiro, referente ao exercício de 2019.

Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, corroborando em parte com o parecer ministerial, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 54), da seguinte forma:

a) Expedição de **recomendação** ao atual gestor responsável para que empreenda esforços para aperfeiçoar o Portal da Transparência, a fim de observar, na íntegra, as disposições da Instrução Normativa TCE nº 01/2019, adequando-se às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Acesso à Informação.

b) Expedição de **recomendação** ao atual gestor do município para que atente à necessidade de incremento da arrecadação de receita municipal com a estruturação de sua administração tributária, conforme disposto no art.11 da LRF;

c) Expedição de **recomendação** ao atual gestor do município para que priorize a realização de ações mais incisivas na área da educação, com o intuito de reduzir e/ou eliminar definitivamente as ocorrências que levaram às grandes distorções idade-série encontradas.

d) Expedição de Bao gestor do município para que, em prazo razoável, promova alterações no sítio eletrônico do órgão, de forma a adequar e atualizar a referida página na Internet ao que disciplina a legislação aplicável aos portais de transparência.

Ausente: Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (Portaria nº 556/2022 - a serviço do TCE/PI).

Presentes: Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Presidente em exercício em razão da ausência por motivo justificado da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga - Presidente), Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara em substituição ao Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente à serviço do TCE/PI – Portaria nº 556/2022) e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Leandro Maciel do Nascimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 030, em Teresina, 31 de agosto de 2022.

(Assinado digitalmente)

CONS SUB DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

-Relator-

PROCESSO: TC/016576/2021

ACÓRDÃO Nº 415/2022-SPC

DECISÃO Nº 476/2022

OBJETO: PENSÃO POR MORTE

INTERESSADOS: ANA KARINE CARVALHO, MIGUEL MELO ANDRADE DE CARVALHO E GUILHERME MELO ANDRADE DE CARVALHO

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: MARCIO ANDRE MADEIRA DE VASCONCELOS

EMENTA: INATIVAÇÃO. MANIFESTAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO. SANEAMENTO DO VÍCIO.

Sumário: Pensão por morte. Registro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando os relatórios da Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal-DFAP, às fls. 01/03 da peça 03 e fl. 01 da peça 21, a Certidão da Divisão de Comunicação Processual, à fl. 01 da peça 09, as manifestações do Ministério Público de Contas-MPC, às fls. 01/02 da peça 04, fls. 01/02 da peça 12 e fl. 01 da peça 22, o voto do Cons. Substituto Jackson Nobre Veras, às fls. 01/02 da peça 28, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com o parecer ministerial e nos termos do voto do Relator, **julgar legal a Portaria nº 996/2020 de 27/10/2020** (fls. 50 e 51 da peça 01), publicada na página 02 do Diário Oficial do Município nº 2.893 de 10/11/2020 (fl. 59 da peça 01), que, em razão do falecimento do segurado Sr. Francisco Martim de Melo Andrade (CPF nº 284.654.233-34, RG nº 631.099-PI, matrícula nº 000986), **concede a PENSÃO POR MORTE** (art. 21 da Lei Municipal nº 2.969/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.415/2005 c/c o art. 16, I da Lei Federal nº 8.213/91 e o art. 105, I do Decreto Federal nº 3.048/99) **à Sra. Ana Karine Carvalho (CPF nº 908.384.163-49; RG nº 1.677.448-PI), na condição de companheira, e a Miguel Melo Andrade de Carvalho (CPF nº 094.088.503-41, RG nº 4.784.538-PI; data de nascimento: 03/10/2008) e Guilherme Melo Andrade de Carvalho (CPF nº 094.088.563-84; RG nº 4.784.527-PI; data de nascimento: 20/11/2010), na condição de filhos menores de 21 (vinte e um) anos**, com os proventos no valor mensal total de R\$ 8.826,13 (oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e treze centavos), a ser rateados em partes iguais, **autorizando o seu registro** (art. 197, IV, “a”, e parágrafo único, da Resolução TCE/PI nº 13 de 26/08/11 – Regimento Interno), com efeitos a partir da data do óbito.

Presentes: Cons.ª Flora Izabel Nobre Rodrigues (Presidenta em exercício); Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em razão da ausência momentânea justificada do Cons. Kleber Dantas Eulálio; e Cons. Substituto Jackson Nobre Veras, em razão de o Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.
Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 05 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras
Relator

PROCESSO: TC/001736/2022

ACÓRDÃO Nº 503/2022-SPC

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – 2022

REPRESENTANTE: SIGILOSO

REPRESENTADO: RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM – PREFEITO MUNICIPAL

ADVOGADO: ESDRAS DE LIMA NERY – OAB/PI Nº 7.671 (PROCURAÇÃO À PEÇA Nº 26)

RELATOR: JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

EMENTA: CONTROLE SOCIAL. IRREGULARIDADE EM DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. OCORRÊNCIA SUBSISTENTE.

O fato de empresa diretamente interessada em certame não ser devidamente informada acerca de regular andamento de Pregão Eletrônico macula o princípio da isonomia e ampla competitividade.

Sumário: Representação – P. M. de Várzea Branca /PI. Conhecimento. Procedência. Expedição de recomendação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a petição inicial de representação, às fls. 01/06 da peça 01, a certidão da Divisão de Comunicação Processual, à fl. 01 da peça 10, o relatório da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/03 da peça 15, as manifestações do Ministério Público de Contas, à fl. 01 da peça 13 e fls. 01/03 da peça 17, a sustentação

oral do Advogado Esdras de Lima Nery (OAB/PI nº 7.671), que se reportou ao objeto da representação, o voto do Relator Cons. Substituto Jackson Nobre Veras, às fls. 01/03 da peça 27, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, concordando parcialmente com a manifestação do Ministério Público de Contas e nos termos do voto do Relator, pelo **conhecimento** da presente **representação** e, no mérito, pela sua **procedência** (art. 234 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14).

Decidiu a Primeira Câmara, também, unânime, pela **expedição de recomendação** (art. 82, X da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no DOE TCE/PI nº 13 de 23/01/14) ao **atual gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA-PI** para que se abstenha de prorrogar/aditivar os contratos oriundos do Pregão Eletrônico nº 002/2022, em razão da ofensa aos princípios norteadores da Licitação Pública durante o processamento de tal certame.

Presentes: Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente); Cons.ª Flora Izabel Nobre Rodrigues; e Cons. Substituto Jackson Nobre Veras, em razão da ausência justificada do Cons. Kleber Dantas Eulálio.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Plínio Valente Ramos Neto.
Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 06 de setembro de 2022.
Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras
Relator

PROCESSO:TC N.º 023.088/2017

ACÓRDÃO N.º 546/2022 - SSC

DECISÃO N.º 601/2022

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – PAGAMENTO DE PROVENTOS DE INATIVAÇÃO JULGADA ILEGAL – ACÓRDÃO 2.200/2017 – TC/013.730/2017

ENTIDADE: ESTADO DO PIAUÍ

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEIS: SR. FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA – EX-SECRETÁRIO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

SR. ELLEN GERA DE BRITO MOURA – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PI

ADVOGADO: DR. GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA - OAB/PI N.º 5.952 E OUTROS (COM PROCURAÇÃO NOS AUTOS PÇ. 26)

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ALISSON FELIPE DE ARAÚJO
 PROCURADOR DO MPC: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS
 PROCESSOS RELACIONADOS: TCN.º 013.730/2017 – ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO (ACÓRDÃO 2.200/17)
 TCN.º 008.591/2018 – ATO DE RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 003/18 – RA)

EMENTA: TOMADA DE CONTAS. PAGAMENTO ILEGAL DE PROVENTOS. ARQUIVAMENTO, SEM MANIFESTAÇÃO DE MÉRITO.

Ab initio, é oportuno consignar que os autos demonstram imprecisão na identificação da autoria do fato (responsáveis pelos pagamentos irregulares), pois, tanto o sr. Francisco José Alves da Silva como o sr. Ellen Gera de Brito Moura, não eram gestores ao tempo da prática do ato ilegal, tendo em vista que os fatos que ensejaram a imputação de débito se inserem no escopo dos anos 2013 e 2015. Deste modo, resta prejudicada a análise, pois, como dito, a autoria não se encontra precisamente delimitada e demonstrada, não sendo possível apontar os sobreditos gestores como responsáveis pelos pagamentos irregulares.

Ademais, cumpre destacar que houve um grande lapso temporal entre a Decisão que julgou ilegal o ato concessório de aposentadoria da sr.^a Maria dos Santos e Silva (Acórdão n.º. 1.301/12 de 17.05.2012) e a adoção das medidas por parte deste Tribunal, não havendo mais possibilidade de imputar débito, visto que já estamos no ano de 2022.

Sumário. Estado do Piauí. Secretaria de Administração do Estado. Exercício Financeiro de 2017. Análise técnica circunstanciada. Arquivamento, sem manifestação de mérito.

IMPROPRIEDADE APURADA: pagamento dos proventos de aposentadoria a sr.^a Maria dos Santos e Silva, mesmo após a comunicação acerca do decidido no Acórdão n.º. 1.301/2012, que julgou ilegal o ato concessório de aposentadoria.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando as informações da Secretaria do Tribunal (o Relatório da Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal do TCE/PI – DFAP, peça 07; a Reinformação da Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal do TCE/PI – DFAP, peça 10), os pareceres do

Ministério Público de Contas (peças 08 e 21), a sustentação oral do advogado, Dr. Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI n.º 5.952) que se reportou sobre as falhas apontadas, a proposta de voto do Relator (peça 50), e o mais que dos autos consta, acordam os Conselheiros, unânimes, discordando do parecer do Ministério Público de Contas, em Arquivar, sem manifestação de mérito, a presente Tomada de Contas Especial.

Ausente: Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (Portaria n.º 556/2022 - a serviço do TCE/PI).

Presentes: Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Presidente), Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara em substituição ao Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (à serviço do TCE/PI – Portaria n.º 556/2022) e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Leandro Maciel do Nascimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ata da Sessão Ordinária da Segunda Câmara n.º 030, de 31 de agosto de 2022. Teresina - PI.

ASSINADO DIGITALMENTE

Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo
 Relator



Decisões Monocráticas

PROCESSO: TC Nº 012444/2022

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE.

INTERESSADO (A): MARIA DOS NAVEGANTES GALENO PEREIRA

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – LUIS CORREIRA- PREV

RELATOR: CONS. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA.

PROCURADOR (A): RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

DECISÃO: Nº 259/2022 – GAV

Trata-se o processo de **ato de APOSENTADORIA POR IDADE**, concedida à servidora **MARIA DOS NAVEGANTES GALENO PEREIRA**, CPF nº 394.770.963-34, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 150, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Correia, com arrimo no art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88.

Considerando a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 06) e o Parecer Ministerial (peça 07), **DECIDO JULGAR LEGAL** a Portaria nº 025/2011, de 11/02/2011 (peça 04, fl. 2/3), publicada no DOM Ano IX, em 25/02/2011 (peça 04, fl.4), com fulcro nos artigos 246, II, art. 373, art. 197, II, da Resolução nº 13/11 (Regimento Interno do TCE/PI) e art. 2º, IV, da Lei nº 5.888/09 c/c art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, b, da Constituição Estadual, **autorizando o seu registro** com proventos mensais no valor de **R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)**, resguardada a garantia de percepção do salário mínimo assegurado constitucionalmente como segue:

Vencimento, de acordo com o art. 39 da Lei Municipal nº 575 de 05/03/2004 que dispõe sobre o Regime Jurídico do servidor público de Luís Correia/ PI.	R\$ 540,00
Adicional por Tempo de serviço, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº 575 de 05/03/2004, que dispõe sobre o Regime Jurídico do servidor público de Luís Correia/ PI.	
TOTAL A RECEBER	R\$ 540,00

Encaminhe-se à Secretaria da Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 14 de Setembro de 2022.

(assinado digitalmente)

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

Relator

PROCESSO: TC Nº 012580/2022

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA, A PEDIDO.

INTERESSADO (A): CARLOS AUGUSTO PESSOA SOBRINHO

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

PROCURADOR (A): JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

DECISÃO: Nº 260/2022 GAV

Trata o processo de ato de **Transferência para a Reserva Remunerada, a pedido**, de **Carlos Augusto Pessoa Sobrinho**, CPF nº 411.820.813-04, 2º Sargento, do quadro da Polícia Militar do Estado do Piauí, matrícula nº 015073, com fundamento no art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3.808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04.

Considerando a consonância do parecer ministerial (Peça 04) com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno **julgar legal o Ato de inativação** (peça 01, fl. 144), datado de 14/06/2022 e publicado no DOE nº 115, em 14/06/2022 (peça 01, fl.145), concessivo de Transferência para a Reserva Remunerada, *a pedido*, com proventos integrais, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, e art. 2º, da Lei nº 5.888/09 c/c art. 197, inciso III do Regimento Interno, **autorizando o seu registro**, no valor de **R\$ 3.891,54 (Três mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, mensais, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	SUBSÍDIO DO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DAOS PELO ART, 1º, II, DA LEI Nº 6.933/16 (1,15%) E ART, 1º, II, DA LEI Nº 7.132/18 (2,95%).	R\$ 3.843,80
VPNI – GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12.	R\$ 47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 3.891,54

Encaminhem-se à Secretaria da Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 13 de Setembro de 2022.

(assinado digitalmente)

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Relator

PROCESSO: TC Nº 012638/2022

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

INTERESSADO (A): MARIA DO ROSÁRIO SANTOS DA ROCHA

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONS. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

PROCURADOR (A): LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

DECISÃO: Nº 261/2022 GAV

Trata o processo de ato de concessão de pensão por morte, requerida por **Maria do Rosário Santos da Rocha**, CPF nº 813.286.563-49, na condição de esposa do servidor Abináguido Félix da Rocha, CPF nº 228.035.483-71, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 0090824, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, falecido em 15/02/2022, com arrimo no art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, Lei nº 10.887/04 e art. 1º do D.E nº 16.450/16, art. 52, § 1º e § 2º do ADCT da CE/88, incluído pela EC 54/19.

Considerando a consonância do Parecer Ministerial (peça 04) com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL** a Portaria GP nº 0852/2022/PIAUIPREV (peça 01, fl.208), datada de 20/07/2022, publicada no DOE nº 171, datado de 06/09/2022 (peça 01, fl.210), concessivo de benefício de Pensão por Morte com os proventos mensais no valor de **R\$ 3.575,78 (Três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, autorizando o seu registro, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, e art. 2º, da Lei nº 5.888/09 c/c art. 197, inciso IV do Regimento Interno, conforme segue:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSIDIOS	LC Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, III, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16.	5.959,64
TOTAL		5.959,64
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS		
Título		Valor

Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)		2.979,82					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		595,96					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		3.575,78					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DO ROSÁRIO SANTOS DA ROCHA	10/01/1962	Côn-juge	813.286.563-49	15/02/2022	VITALÍCIO	100,00	3.575,78

Encaminhe-se à Secretaria da Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI, para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro do TCE/PI, Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 14 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

Relator

PROCESSO: TC 010879/2022

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO DA EC Nº 47/05)

INTERESSADO (A): MARIA JULIA LOPES E SILVA

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

RELATOR: CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO

DECISÃO 217/2022 – GKE

Trata-se de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (**Regra de Transição da EC nº 47/05**), **MARIA JULIA LOPES E SILVA**, CPF nº 306.645.513-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0634573, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Piauí, Ato Concessório publicado no D.O.E. nº 136, de 15/07/2022, (fl. 174, peça 01).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2022JA0085 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar Legal a Portaria de nº 0783/2022** (fl. 172, peça 01), datada de 11/07/2022, concessiva de aposentadoria à requerente, em conformidade com o **Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005**, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 4.429,15 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quinze centavos)** mensais, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.586/06 C/C ARE 1º DA LEI Nº 7.766/2012 C/C LEI Nº 7.713/2011	R\$ 4.344,59
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$ 84,63
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 4.429,15

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem. Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente pelo sistema e-TCE)
KLEBER DANTAS EULÁLIO
Conselheiro Relator

PROCESSO: TC 014248/2020

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADO (A): MANOEL VIANA NETO

PROCEDÊNCIA: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

RELATOR: CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO

DECISÃO 222/2022 – GKE

Trata-se de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** concedida ao do servidor Manoel Viana Neto, no cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 13-13, do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Campo Maior-PI, Ato Concessório publicado no D.O.M. de 12/05/2020, Ed. IVLXIX (fl. 28, peça 01).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peças 03 e 30) com o Parecer Ministerial nº 2022LA0445 (Peça 31), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar Legal a Portaria de nº 094/2020** (fl. 27, peça 01),

datada de 06/05/2020, concessiva de aposentadoria ao requerente, em conformidade com **art. 6º da EC nº 41/03 c/c art. 10, §7º da EC nº 103/2019 e art. 23 da Lei Municipal nº 02/2011**, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 7.404,28 (Sete mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e oito centavos)** mensais, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO, de acordo com o art. 1º, §2º, da Lei nº 01/2018, de 25/05/2018, que instituiu a estrutura de cargos e salários dos servidores do SAAE do Município de Campo Maior-PI c/c art. 1º da Lei nº 01/2019, de 28/03/2019 e art. 1º da Portaria DIR-SAAE nº 018/2019, de 03/06/2019.	R\$ 5.484,65
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com art. 1º, IV, da Lei nº 01/2018, de 25/05/2018, que instituiu a estrutura de cargos e salários dos servidores do SAAE do Município de Campo Maior-PI c/c art. 1º da Lei nº 01/2019, de 28/03/2019 e art. 1º da Portaria DIR-SAAE nº 018/2019, de 03/06/2019.	R\$ 1.919,63
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 7.404,28
TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 7.404,28

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Secretaria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente pelo sistema e-TCE)
KLEBER DANTAS EULÁLIO
Conselheiro Relator

PROCESSO: TC 016580/2021

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

INTERESSADO (A): FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO BARBOSA

PROCEDÊNCIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

RELATOR: CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO

DECISÃO 226/2022 – GKE

Trata-se de benefício de **Pensão por Morte, requerida por FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO BARBOSA, CPF nº 096.466.123-34**, na condição de cônjuge da **Srª. Maria dos Remédios Sirqueira Barbosa, CPF nº 099.504.603-44**, servidora inativa da Secretaria Municipal de Educação de Teresina-PI (SEMEC), no cargo de Professor(a), Matrícula nº 003752, cujo óbito ocorreu em 22.08.2020 (certidão de óbito à fl.5, peça 01).

PROCESSO: TC 011583/2022

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 34), com o Parecer Ministerial nº 2022RA0055 (Peça 35), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal a Portaria nº 983/2020 (peça 01, fls. 46/47)**, datada de 22/10/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.886, de 28/10/2020 (peça 01, fl. 54), concessiva de benefício de Pensão por Morte, em conformidade com os **artigos 10 e 21, da Lei Municipal nº 2.969/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.415/2005, c/c o art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/1991, com alterações posteriores e o art. 105, inciso I, do Decreto Federal nº 3.048/1999, com alterações posteriores**, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV do Regimento Interno, com proventos no valor de **R\$ 8.052,42 (Oito mil, cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, conforme segue:

Processo SEI nº 00041.001330/2020-19

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
DEPENDENTE/PENSIONISTA: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO BARBOSA	
CATEGORIA: <i>Citajaze</i>	RG: 296.257 SNP/PI CPF: 096.466.123-34
SEGURADO(A) FALECIDO(A): MARIA DOS REMÉDIOS SIRQUEIRA BARBOSA	
CARGO: Professora de Segundo Ciclo	MATRÍCULA: 003752
ESPECIALIDADE: Classe "A"	NÍVEL: "III"
LOTAÇÃO: IPMT/SEMEC	CPF: 099.504.603-44
Remuneração do Cargo Efetivo	
Vencimento, de acordo com a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 3.501/2020	R\$ 6.294,05
Gratificação de Incentivo à Docência, nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 3.501/2020	R\$ 1.335,86
Incentivo por Titulação, de acordo com o art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Municipal nº 4.141/2011), c/c a Lei Municipal nº 3.501/2020	R\$ 1.258,81
TOTAL	R\$ 8.888,72
Valor da Pensão, limite máximo estabelecido para benefício do Regime Geral de Previdência Social (R\$ 6.101,06), acrescido de 70% da parcela excedente do limite (R\$ 1.951,36)	R\$ 8.052,42
AGOSTO/2020 <i>proporcional à data do óbito 22/06/2020</i>	
<i>(oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)</i>	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	R\$ 2.597,58
SETEMBRO E OUTUBRO/2020 <i>(oito mil e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos)</i>	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	R\$ 8.052,42
TOTAL A PAGAR	R\$ 8.052,42

Encaminhem-se a primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem. Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina 23 de agosto de 2022.

(assinado digitalmente)
KLEBER DANTAS EULÁLIO
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADO (A): FRANCISCA BARBOSA DA SILVA

PROCEDÊNCIA: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

RELATOR: CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO

DECISÃO 228/2022 – GKE

Trata-se de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, concedida ao do Francisca Barbosa da Silva, CPF nº 411.725.403-06, no cargo de Professor 40 horas, Classe C, Nível VII, matrícula nº 569-1, lotada da Secretaria Municipal de Educação de Valença - PI, Ato Concessório publicado no D.O.M. de 02/08/2022, Ed. IVDCXXVIII, em 02/08/2022 (fl. 36, peça 01).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peças 03) com o Parecer Ministerial nº 2022LA0453 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar Legal a Portaria de nº 011/2022 (fl. 34/35, peça 01)**, datada de 01/06/2022, concessiva de aposentadoria à requerente, em conformidade com : **art. 6º e 7º, EC nº EC nº 41/2003 c/c art. 2º, da EC nº 47/05 e com art. 23, da Lei Municipal nº 1.254/17**, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 6.738,71 (Seis mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos)** mensais, conforme segue:

DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, conforme Lei Municipal nº 1.122, de 29 de dezembro de 2009 c/c Lei Municipal nº 13.334, de 11 de março de 2022,	R\$ 6.400,65
Regência, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 1.122, de 29 de dezembro de 2009.	R\$ 82,02
Gratificação de aperfeiçoamento 4%, nos termos do art. 68, da Lei Municipal nº 1.122/09	R\$ 256,03
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 6.738,71
Total dos Proventos	R\$ 6.738,71

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Secretaria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente pelo sistema e-TCE)
KLEBER DANTAS EULÁLIO
Conselheiro Relator

N.º PROCESSO: TC/004054/2022

REPUBLICAÇÃO

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO DE ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

INTERESSADA: RAIMUNDA ALMEIDA SOUSA COSTA

RELATORA: FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

N.º DECISÃO: 221/2022- GFI

Trata-se de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** concedida a servidora Raimunda Almeida Sousa Costa, CPF nº 138.864.523-87, RG nº 247.920 SSP/PI, ocupante do cargo de Técnico de controle Externo, Nível XII, Matrícula nº 20206, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, com arrimo art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/05.

Considerando a informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça nº 10), com o parecer ministerial (peça nº 11), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** a **Portaria GP Nº 1015/2022- PIAUIPREV** (fl. 258, peça 08), **datada de 17 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição nº 159** (fl. 259, peça 08), datado de 19 de agosto de 2022, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor de **R\$ 12.445,67 (Doze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)** conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LEI Nº. 7.155/2018 C/C LEI 7.315/2019 E LEI Nº 7.710/2021	R\$11.695,67
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO	Artigos 16 e 17, no seu Inciso II, da Lei nº 5.673/2.007 c/c Lei nº. 7.710/2021	R\$750,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$12.445,67

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Secretaria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Teresina-PI, na data da assinatura.

(assinado digitalmente)
Cons.ª Flora Izabel Nobre Rodrigues
RELATORA

N.º PROCESSO: TC/012653/2022

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO DE ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

INTERESSADA: MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA

RELATORA: FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

N.º DECISÃO: 222/2022- GFI

Trata-se de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida a servidora **Maria do Carmo Soares da Silva**, CPF nº 395.439.863-04, RG nº 4.698.801-CE, ocupante do cargo de Professora, 40 horas, classe “D”, Nível VII, Matrícula nº 828-1, da Secretaria de Educação do município de Valença do Piauí, com arrimo arts. 6º, e 7º da EC nº 41/03 c/c art. 2º da EC nº 47/05 CF/88, c/c art.23 da Lei Municipal nº 1.254/17.

Considerando a informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça nº 03), com o parecer ministerial (peça nº 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** a Portaria Valença- PREV Nº 014/2022 (fls. 43 e 44, peça 01), datada de 01 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios – Edição DCLII (fl. 45, peça 01), datado de 05 de setembro de 2022, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor de **R\$ 7.737,21 (Sete mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos)** conforme segue:

DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, conforme Lei Municipal nº 1.122, de 29 de dezembro de 2009 c/c Lei Municipal nº 1.334, de 11 de março de 2022,	R\$ 7.360,76
Regência, nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.122, de 29 de dezembro de 2009,	R\$ 82,02
Gratificação de aperfeiçoamento 4%, nos termos do art. 68, da Lei Municipal nº 1.122/09	R\$ 294,43
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 7.737,21
Total dos Proventos	R\$ 7.737,21

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Secretaria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Teresina-PI, na data da assinatura.

(assinado digitalmente)
Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues
RELATORA

PROCESSO: TC/012321/2022

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO DA EC Nº 47/05)

INTERESSADA: MARIA JACI CARVALHO MELO, CPF Nº 130.113.753-72

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

DECISÃO Nº. 241/2022 – GJC

Trata-se de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Regra de Transição da EC Nº 47/05)**, concedida à servidora **MARIA JACI CARVALHO MELO**, CPF nº 130.113.753-72, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviço, classe III, Padrão “E”, Matrícula nº 0711187, da Secretaria de Estado da Educação, com arrimo no **art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03**. O Ato Concessório foi publicado no D.O.E. Nº 164, de 26/08/2022 (peça 1, fl. 156).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial Nº. 2022MA0471 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno, julgar legal a **PORTARIA GP Nº 0986/2022 – PIAUÍPREV** (Peça 1, fls. 154), em 08 de agosto de 2022, concessiva da aposentadoria à requerente **Maria Jaci Carvalho Melo**, nos termos o art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **RS\$1.738,24(mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO (ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.713/2021).	RS\$1.656,89
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)	

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (ART. 65 DA LC Nº 13/94)	RS\$81,35
PROVENTOS A ATRIBUIR	RS\$1.738,24

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Secretaria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 01 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)
JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO
-Relator-

PROCESSO: TC/012357/2022

PARA REPUBLICAR DEVIDO EQUIVOCO EM RELAÇÃO A FOLHA MENCIONADA NA QUAL INDICA O DIÁRIO OFICIAL EM QUE FOI PUBLICADO O ATO CONCESSÓRIO.

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (EC Nº 41/2003)

INTERESSADA: TEREZA CRISTINA GRANJA DE ALENCAR, CPF Nº 064.323.198-62

PROCEDÊNCIA: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS-PI

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

DECISÃO Nº. 249/2022 – GJC

Trata-se de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (EC Nº 41/2003)**, concedida à servidora Tereza Cristina Granja de Alencar, CPF nº 064.323.198-62, Professora, Nível V, Classe SL, 40h, matrícula nº 2071, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Padre Marcos-PI, com base no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003. O Ato Concessório foi publicado no D.O.M. Edição MMMCMXXV, de 09/10/2019 (peça 01, fls. 11).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 05) com o Parecer Ministerial Nº. 2022PA0586 (Peça 06), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno, julgar legal a **PORTARIA Nº 003/2019 – PADRE MARCOS PREV** (Peça 01, fls. 09), em 29 de setembro de 2019, concessiva da aposentadoria à requerente Tereza Cristina Granja de Alencar, nos termos o art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$3.529,67(três mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)**, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
Salário Base – art. 23, §1º e 29 da Lei 566/2017	R\$2.557,73
Gratificação – Nível V – 20 % - Art. 47 – I e Art. 52 da Lei 05/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério)	R\$588,28
Gratificação – Graduação – 15% - art. 48, a e art. 52 da Lei 05/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério)	R\$383,66
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$3.529,67

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Secretaria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 12 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)
JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO
 -Relator-

PROCESSO: TC/012703/2022

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADA: MARGARIDA MARIA DE AQUINO DE SOUSA LIMA, CPF Nº 353.536.783-20

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

DECISÃO Nº. 252/2022 – GJC

Trata-se de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** concedida à servidora MARGARIDA MARIA DE AQUINO DE SOUSA LIMA CPF nº 353.536.783-20, ocupante do cargo de Agente Técnico de Serviços, classe III, Nível 4, matrícula nº 0780146, lotada na Secretaria de Estado da Educação do Piauí, com arrimo nos **art. 3º, incisos I, II, III e § único da EC nº 47/05**, cujos requisitos foram devidamente implementados. O Ato Concessório foi publicado no **D.O.E. Nº 169, de 02/09/2022** (peça 1, fl. 162).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial Nº. 2022LA0486 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno, **julgar legal a PORTARIA GP Nº**

1075/2022 – PIAUÍPREV (Peça 1, fl. 161), em **01 de setembro de 2022**, concessiva da aposentadoria à requerente **Margarida Maria de Aquino de Sousa Lima**, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$1.968,74(mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO (ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 c/c lei nº 7.713/2021).	R\$1.932,74
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)	
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (ART. 65 DA LC Nº 13/94)	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$1.968,74

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Secretaria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 14 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)
JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO
 -Relator-

PROCESSO: TC/011955/2022

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADA: SOFIA GERMANA CARVALHO SAMPAIO

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

DECISÃO Nº 215/22 - GJV

Trata-se de **Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais (Regra de Transição da EC nº 47/05)**, concedida à servidora Sra. Sofia Germana Carvalho Sampaio, CPF nº 097.209.443-15, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Classe III, PADRÃO: E, matrícula nº 0369250, Secretaria de Estado da Saúde, com arrimo no Art. 3º, incisos I, II, III e PU da EC nº 47/05, garantida a paridade.

Considerando a consonância da Informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial (Peça 04) **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL** a **Portaria n.º 1000/2022-PIAUIPREV**, publicada no D.O.E. nº 156 de 12/08/2022, concessiva da aposentadoria à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos compostos conforme o quadro abaixo:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART.18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI 7.770/2022	R\$5.716,72
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$11,96
TOTAL DE PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 5.728,68 (CINCO MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao Setor de Arquivo para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 25 de agosto de 2022.

(assinado digitalmente)
JACKSON NOBRE VERAS
Conselheiro Substituto
Relator

PROCESSO: TC/010154/2022

ERRATA: ALTERAÇÃO EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL QUANTO À DATA DO DIÁRIO OFICIAL EM QUE O ATO CONCESSÓRIO FOI PUBLICADO, DESCONSIDERAR A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCE-PI-Nº 168 DE 09/09/2022.

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

INTERESSADA: CONCEIÇÃO DE MARIA MIRANDA

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: RAISSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

DECISÃO Nº 224/2022 – GJV

Os presentes autos tratam do benefício de Pensão por Morte requerido pela Sra. Conceição de Maria Miranda, CPF nº 066.878.903-44, devido ao falecimento do seu ex-esposo, o Sr. **Miguel Raimundo dos Santos**, CPF nº 077.920.183-34, servidor inativo na patente de Soldado-PM, Matrícula nº 0318523, do quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Piauí, falecido em 20/01/2021 (certidão de óbito à fl. 1.11), com fundamento no art. 24, § 2º da EC nº 103/19, cujos requisitos foram devidamente implementados.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 14) com o parecer ministerial (peça 15) e tendo em vista o princípio da segurança jurídica, do formalismo moderado, da razoabilidade e da proteção da confiança em favor do administrado **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL** a **Portaria GP nº 0358/2022 – PIAUÍ PREV (fls. 1.297) de 15.03.2022** publicada no D.O.E nº 129 de 06.07.2022, concessiva da aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV, “a”, do Regimento Interno, com benefício vitalício composto por:

TÍTULO	VALOR	
SUBSÍDIO	R\$ 3.341,20	
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	R\$ 47,74	
TOTAL	R\$ 3.478,94	
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DE COTAS		
VALOR DA COTA FAMILIAR (EQUIVALENTE A 50% DO VALOR DA APOSENTADORIA	R\$ 1.739,47	
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE (1 DEPENDENTE)	R\$ 347, 89	
VALOR TOTAL DO PROVENTO	R\$ 2.087,36	
RECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIOS		
TÍTULO	VALOR A APLICAR PERCENTUAL POR FAIXA	VALOR APURADO
1ª FAIXA (ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO 100%)	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
2ª FAIXA (60% DO QUE EXCEDER A UM SALÁRIO MÍNIMO, LIMITADO A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS)	R\$ 987,36	R\$ 592,42
VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO	R\$ 1.692,42 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)	

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao Setor de Arquivo para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 12 de setembro de 2022.

JACKSON NOBRE VERAS
CONSELHEIRO SUBSTITUTO
- RELATOR -

PROCESSO: TC/012419/2022

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADO: FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

DECISÃO Nº 225/2022 – GJV

Os presentes autos tratam do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição requerido pela Sr. Francisco Gonçalves da Silva, CPF nº 132.759.683-00, servidor ativo, outrora ocupante do cargo de Professor 40 horas, classe “SL”, nível IV, Matrícula nº 0755907, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, com fundamento no art. 49, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/19, cujos requisitos foram devidamente implementados.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03) com o parecer ministerial (peça 04) e tendo em vista o princípio da segurança jurídica, do formalismo moderado, da razoabilidade e da proteção da confiança em favor do administrado **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL a Portaria GP nº 0935/2022 – PIAUÍ PREV (fls. 1.167) de 03.08.2022 publicada no D.O.E nº 164 de 26.08.2022**, concessiva da aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV, “a”, do Regimento Interno, com benefício vitalício composto por:

TÍTULO	VALOR
VENCIMENTO	R\$ 4.180,60
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	R\$ 153,78
TOTAL	R\$ 4.334,38 (QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao Setor de Arquivo para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 12 de setembro de 2022.

JACKSON NOBRE VERAS
CONSELHEIRO SUBSTITUTO
- RELATOR -

PROCESSO: TC/012458/2022

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUSA

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

DECISÃO Nº 226/2022 – GJV

Os presentes autos tratam do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerido pela Sra. Maria de Fátima Rodrigues de Sousa, CPF nº 375.178.643-00, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, classe III, Padrão E, matrícula nº 0488135, lotada na Secretaria de Estado da Educação do Piauí, com arrimo nos art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 43/01, cujos requisitos foram devidamente implementados.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03) com o parecer ministerial (peça 04) e tendo em vista o princípio da segurança jurídica, do formalismo moderado, da razoabilidade e da proteção da confiança em favor do administrado **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL a Portaria GP nº 1047/2022 – PIAUÍ PREV de 23.08.2022 publicada no D.O.E nº 164 de 26.08.2022**, concessiva da aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV, “a”, do Regimento Interno, com benefício vitalício composto por:

TÍTULO	VALOR
VENCIMENTO	R\$ 1.333,21
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	R\$ 36,90

TOTAL	R\$ 1.370,11 (UM MIL TREZENTOS E TREZENTOS E SETENTA REAIS E ONZE CENTAVOS)
-------	---

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao Setor de Arquivo para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 12 de setembro de 2022.

JACKSON NOBRE VERAS
CONSELHEIRO SUBSTITUTO
- RELATOR -

PROCESSO: TC/012465/2022

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO MARQUES LIMA

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

DECISÃO Nº 227/2022 – GJV

Os presentes autos tratam do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição requerido pela Sra. Maria do Socorro Marques Lima, CPF nº 624.414.263-20, servidora ativa, outrora ocupante do cargo de Professor(a) 40 horas, classe “SL”, nível II, Matrícula nº 1172034, da Secretaria de Estado da Educação., com arrimo nos art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03 (redação anterior à EC nº 103/19) c/c art. 40, § 5º da CF/88, cujos requisitos foram devidamente implementados.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03) com o parecer ministerial (peça 04) e tendo em vista o princípio da segurança jurídica, do formalismo moderado, da razoabilidade e da proteção da confiança em favor do administrado DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II da Resolução nº 13/11 – Regimento **Interno JULGAR LEGAL a Portaria GP nº 1011/2022 – PIAUÍ PREV de 12.08.2022 publicada no D.O.E nº 159 de 19.08.2022**, concessiva da aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV, “a”, do Regimento Interno, com benefício vitalício composto por:

TÍTULO	VALOR
VENCIMENTO	R\$ 3.999,95
TOTAL	R\$3.999,95 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao Setor de Arquivo para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 12 de setembro de 2022.

JACKSON NOBRE VERAS
CONSELHEIRO SUBSTITUTO
- RELATOR -

PROCESSO: TC N.º 012.595/2022

ATO PROCESSUAL: DM N.º 006/2022 - TR

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA, A PEDIDO

ATO SUBMETIDO À APRECIÇÃO: DECRETO S/N, DE 14.06.2022.

ENTIDADE: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ALISSON FELIPE DE ARAÚJO

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

ADVOGADO: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

INTERESSADO:SR. JOSEMIR RODRIGUES SOARES

O Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Alisson Araújo (Relator):
DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de apreciação da legalidade de ato concessório de Transferência para a Reserva Remunerada, a pedido, concedida ao Sr. Josemir Rodrigues Soares, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF) n.º 433.467.583-20, ocupante da Patente de 2º Sargento, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí, lotado no 18º BPM de Água Branca.

2. Após a análise dos autos, a Divisão de Fiscalização de Aposentadorias e Pensões - DFAP, unidade integrantes da Secretaria do Tribunal, apresentou relatório com as seguintes constatações:

a) o interessado implementou os requisitos necessários a fruição do benefício que lhe fora concedido (pç. 3);
 b) os proventos do benefício perfazem o montante de R\$ 3.891,54 (Três mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) e compreendem as parcelas abaixo especificadas (pç. 1):

- b.1) R\$ 3.843,80 Subsídio (Lei Estadual n.º 6.173/12);
 b.2) R\$ 47,74 VPNI – Gratificação por Curso de Polícia Militar (Lei Estadual n.º 5.378/04).

3. Ao final, o órgão de instrução recomendou o registro do ato concessório de Transferência para a Reserva Remunerada, a pedido, ao Sr. Josemir Rodrigues Soares.

4. Após, os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, o qual emitiu parecer opinando pelo Registro do ato concessório de transferência para a reserva remunerada do servidor, em face do preenchimento dos requisitos necessários à concessão do benefício e da regularidade da composição dos proventos (pç. 4).

5. É o relatório. Passo a decidir

6. Razão jurídica assiste ao Ministério Público de Contas.

7. O exame dos autos demonstra que o interessado preencheu todos os requisitos necessários à fruição do benefício de transferência para a reserva remunerada, a pedido, que lhe fora concedido, os quais encontram amparo no art. 88, I e art. 89 da Lei n.º 3.808/81 c/c art. 52 da Lei n.º 5.378/04.

8. Ademais, não se constata vícios relativos à composição dos proventos.

9. Isto posto, DECIDO, nos termos do art. 23, da Lei Estadual n.º 5.888/09 c/c os arts. 197, II; 372, II e 373, § 1º, da Resolução TCE-PI n.º 13/11 (RI TCE-PI), e em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas, julgar legal e autorizar o registro do Decreto s/n, que concede Transferência para a reserva remunerada, a pedido, no valor mensal de R\$ 3.891,54 (Três mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) ao interessado, Sr. Josemir Rodrigues Soares, já qualificado nos autos.

10. Publique-se.

Teresina, 12 de setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
 Conselheiro-Substituto Alisson F. de Araújo
 Relator

PROCESSO: TC N.º 012.460/2022

ATO PROCESSUAL: DM N.º 105/2022 - AP

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

ATOS SUBMETIDOS À APRECIÇÃO: PORTARIA GP N.º 0873/2022, DE 22.07.2022.

ENTIDADE: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ALISSON FELIPE DE ARAÚJO

PROCURADOR: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

ADVOGADO: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

INTERESSADO: SR.ª DHÉBORA MARIA CARVALHO RUFINO

O Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Alisson Araújo (Relator):

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de apreciação da legalidade de ato concessório de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais concedida à Sr.ª Dhébora Maria Carvalho Rufino, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF) n.º 274.368.293-00 e portadora da matrícula n.º 0890430, ocupante do cargo de Agente Técnico de Serviços, Classe “III”, padrão “E”, do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí.

2. Após a análise dos autos, a Divisão de Fiscalização de Aposentadorias e Pensões - DFAP, unidade integrante da Secretaria do Tribunal, apresentou relatório com as seguintes constatações:

a) a interessada implementou os requisitos necessários a fruição do benefício que lhe fora concedido (pç. 3);

b) os proventos de aposentadoria, compostos por parcela única, perfazem o montante de R\$ 1.904,98 (Um mil, novecentos e quatro reais e noventa e oito centavos) e encontram fundamento na LC Estadual n.º 38/04 c/c Lei Estadual n.º 6.560/14 (pç. 1).

3. Ao final, o órgão de instrução recomendou o registro do ato concessório de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à Sr.ª Dhébora Maria Carvalho Rufino.

4. Após, os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, o qual emitiu parecer opinando pelo Registro do ato concessório de aposentadoria da servidora, *em face do atendimento dos requisitos necessários à concessão do benefício e da regularidade da composição dos proventos* (pç. 4).

5. É o relatório. Passo a decidir.

6. Razão jurídica assiste ao Ministério Público de Contas.

7. O exame dos autos demonstra que a interessada preencheu todos os requisitos necessários à fruição do benefício de aposentadoria que lhe fora concedido, os quais encontram amparo no art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

8. Ademais, não se constata vícios relativos à composição dos proventos.

9. Isto posto, DECIDO, nos termos do art. 23, da Lei Estadual n.º 5.888/09 c/c os arts. 197, II; 372, II e 373, § 1º, da Resolução TCE-PI n.º 13/11 (RI TCE-PI), e em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas, julgar legal e autorizar o registro da Portaria GP n.º 0873/2022, que concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, no valor mensal de R\$ 1.904,98 (Um mil, novecentos e quatro reais e noventa e oito centavos) à interessada, Sr.ª Dhébora Maria Carvalho Rufino, já qualificada nos autos.

10. Publique-se.

Teresina (PI), 13 de setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
 Conselheiro-Substituto Alisson F. de Araújo
 Relator

PROCESSO: TC N.º 012.665/2022

ATO PROCESSUAL: DM N.º 085/2022 - PN

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

ATO SUBMETIDO À APRECIÇÃO: PORTARIA N.º 123/2021, DE 31.08.2021.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ALISSON FELIPE DE ARAÚJO

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

ADVOGADO: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

INTERESSADO: SR. FRANCISCO JOSÉ DE MIRANDA

O Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Alisson Araújo (Relator):

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de apreciação da legalidade de ato concessório de Pensão por Morte concedida ao Sr. Francisco José de Miranda, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF) n.º 043.540.023-10, na condição de companheiro da Sr.ª Luiza Maria de Sousa, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF) n.º 227.094.873-49 e portadora da matrícula n.º 0112, servidora inativa, outrora ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, segurada do Fundo Previdenciário do Município de Regeneração cujo óbito ocorreu em 29.05.2021.

2. Após a análise dos autos, a Divisão de Fiscalização de Aposentadorias e Pensões - DFAP, unidade integrante da Secretaria do Tribunal, apresentou relatório com as seguintes constatações:

- a) o interessado implementou os requisitos necessários a fruição do benefício que lhe fora concedido (pç. 3);
- b) os proventos da pensão perfazem o montante de R\$ 1.859,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais) mensais e compreendem as seguintes parcelas (pç. 1):
 - b.1) R\$ 1.100,00 Vencimento (Lei Municipal n.º 770/2004);
 - b.2) R\$ 429,00 Adicional por Tempo de Serviço (Lei Municipal n.º 770/2004);
 - b.3) R\$ 330,00 Mudança de Nível (Lei Municipal n.º 719/2011).

3. Ao final, o órgão de instrução recomendou o registro do ato concessório de Pensão por Morte requerida pelo Sr. Francisco José de Miranda.

4. Após, os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, o qual emitiu parecer opinando pelo Registro do ato concessório de pensão por morte do interessado, *em face do atendimento dos requisitos necessários à concessão do benefício e da regularidade da composição dos proventos* (pç. 4).

5. É o relatório. Passo a decidir.

6. Razão jurídica assiste ao Ministério Público de Contas.

7. O exame dos autos demonstra que o interessado preencheu todos os requisitos necessários a fruição do benefício de pensão por morte que lhe fora concedido, os quais encontram amparo no art. 13, I e art. 40, I, §3º I da Lei Municipal n.º 795/2007.

8. Ademais, não se constata vícios relativos à composição dos proventos.

9. Isto posto, DECIDO, nos termos do art. 23, da Lei Estadual n.º 5.888/09 c/c os arts. 197, II; 372, II e 373, § 1º, da Resolução TCE-PI n.º 13/11 (RI TCE-PI), e em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas, julgar legal e autorizar o registro da Portaria n.º 123/2021 que concede Pensão por Morte no valor mensal de R\$ 1.859,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais) ao interessado, Sr. Francisco José de Miranda, já qualificado nos autos.

10. Publique-se.

Teresina (PI), 13 de setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE

Conselheiro-Substituto Alisson F. de Araújo

Relator

PROCESSO: TC N.º 012.673/2022

ATO PROCESSUAL: DM N.º 007/2022 – RF

ASSUNTO: REFORMA POR INVALIDEZ

ATO SUBMETIDO À APRECIÇÃO: DECRETO S/N, DE 14.06.2022.

ENTIDADE: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ALISSON FELIPE DE ARAÚJO

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

ADVOGADO: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

INTERESSADO: SR. PEDRO JOSÉ DA SILVA

O Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Alisson Araújo (Relator):

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de apreciação da legalidade de ato concessório de Reforma por Invalidez concedida ao Sr. Pedro José da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF) n.º 864.416.044-34 e portador da matrícula n.º 0797162, ocupante da Patente de Cabo, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí, lotado no 4º BPM de Picos.

2. Após a análise dos autos, a Divisão de Fiscalização de Aposentadorias e Pensões - DFAP, unidade integrantes da Secretaria do Tribunal, apresentou relatório com as seguintes constatações:

- a) o interessado implementou os requisitos necessários a fruição do benefício que lhe fora concedido (pç. 3);
- b) os proventos do benefício perfazem o montante de R\$ 3.574,38 (Três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) e compreendem as parcelas abaixo especificadas (pç. 1):
 - b.1) R\$ 3.526,64 Subsídio (Lei Estadual n.º 6.173/12);

b.2) R\$ 47,74 VPNI – Gratificação por Curso de Polícia Militar (Lei Estadual n.º 5.378/04).

3. Ao final, o órgão de instrução recomendou o registro do ato concessório de Reforma por Invalidez ao Sr. Pedro José da Silva.

4. Após, os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, o qual emitiu parecer opinando pelo Registro do ato concessório de transferência para a reserva remunerada do servidor, em face do *preenchimento dos requisitos necessários à concessão do benefício e da regularidade da composição dos proventos* (pç. 4).

5. É o relatório. Passo a decidir

6. Razão jurídica assiste ao Ministério Público de Contas.

7. O exame dos autos demonstra que o interessado preencheu todos os requisitos necessários à fruição do benefício de transferência para a reserva remunerada, a pedido, que lhe fora concedido, os quais encontram amparo no art. 94 e art. 95, II c/c o art. 98, III e art. 99 da Lei nº 3.808/81 c/c o art. 57, III da Lei nº 5.378/04, assim como, art. 32 § 1º, II e art. 33 do Decreto nº 15.298/13.

8. Ademais, não se constata vícios relativos à composição dos proventos.

9. Isto posto, DECIDO, nos termos do art. 23, da Lei Estadual n.º 5.888/09 c/c os arts. 197, II; 372, II e 373, § 1º, da Resolução TCE-PI nº. 13/11 (RI TCE-PI), e em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas, julgar legal e autorizar o registro do Decreto s/n, que concede Reforma por Invalidez no valor mensal de R\$ 3.574,38 (Três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) ao interessado, Sr. Pedro José da Silva, já qualificado nos autos.

10. Publique-se.

Teresina, 13 de setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE

Conselheiro-Substituto Alisson F. de Araújo

Relator

PROCESSO: TC N.º 012.412/2022

ATO PROCESSUAL: DM N.º 008/2022 - TR

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA, A PEDIDO

ATO SUBMETIDO À APRECIÇÃO: DECRETO S/N, DE 28.03.2022.

ENTIDADE: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ALISSON FELIPE DE ARAÚJO

PROCURADOR: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

ADVOGADO: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

INTERESSADO: SR. ADALGISO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

O Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Alisson Araújo (Relator):

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de apreciação da legalidade de ato concessório de Transferência para a Reserva Remunerada, a pedido, concedida ao Sr. Adalgiso Pereira de Carvalho Filho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF) n.º 397.409.863-15 e portador da matrícula n.º 0144410, ocupante da Patente de Subtenente, lotado no Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado do Piauí.

2. Após a análise dos autos, a Divisão de Fiscalização de Aposentadorias e Pensões - DFAP, unidade integrantes da Secretaria do Tribunal, apresentou relatório com as seguintes constatações:

a) o interessado implementou os requisitos necessários a fruição do benefício que lhe fora concedido (pç. 3);

b) os proventos do benefício perfazem o montante de R\$ 4.589,80 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) e compreendem as parcelas abaixo especificadas (pç. 1):

b.1) R\$ 4.512,29 Subsídio (Lei Estadual n.º 6.173/12);

b.2) R\$ 77,51 VPNI – Gratificação por Curso de Polícia Militar (Lei Estadual n.º 5.378/04).

3. Ao final, o órgão de instrução recomendou o registro do ato concessório de Transferência para a Reserva Remunerada, a pedido, ao Sr. Adalgiso Pereira de Carvalho Filho.

4. Após, os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, o qual emitiu parecer opinando pelo Registro do ato concessório de transferência para a reserva remunerada do servidor, em face do *preenchimento dos requisitos necessários à concessão do benefício e da regularidade da composição dos proventos* (pç. 4).

5. É o relatório. Passo a decidir

6. Razão jurídica assiste ao Ministério Público de Contas.

7. O exame dos autos demonstra que o interessado preencheu todos os requisitos necessários à fruição do benefício de transferência para a reserva remunerada, a pedido, que lhe fora concedido, os quais encontram amparo no art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3.808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04.

8. Ademais, não se constata vícios relativos à composição dos proventos.

9. Isso posto, DECIDO, nos termos do art. 23, da Lei Estadual n.º 5.888/09 c/c os arts. 197, II; 372, II e 373, § 1º, da Resolução TCE-PI nº. 13/11 (RI TCE-PI), e em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas, julgar legal e autorizar o registro do Decreto s/n, que concede Transferência para a reserva remunerada, a pedido, no valor mensal de R\$ 4.589,80 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) ao interessado, Sr. Adalgiso Pereira de Carvalho Filho, já qualificado nos autos.

10. Publique-se.

Teresina, 14 de setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE

Conselheiro-Substituto Alisson F. de Araújo

Relator

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 755/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado nesta Corte de Contas sob o processo SEI 101081/2022,

RESOLVE:

Autorizar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS AVELINO DE MACEDO, Auditor de Controle Externo – Área Comum, matrícula nº 97039-5, a realizar trabalhos fora das dependências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, nos termos do art. 5-A da Resolução TCE/PI nº 05/2019, no período de 12 de setembro a 31 de dezembro de 2022.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 15 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI



ACOMPANHE AS AÇÕES DO TCE-PIAUI



Tce_pi
 @Tcepi
 www.tce.pi.gov.br
 www.facebook.com/tce.pi.gov.br
 https://www.youtube.com/user/TCEPiaui

PORTARIA Nº 756/2022

Define as Unidades Apresentadoras de Relatório de Gestão (UARG), conforme art. 5º, §1º, da Instrução Normativa nº01/2022, de 31/03/2022.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as competências que lhe são conferidas pelo art. 44 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Processo nº TC/012642/2022);

CONSIDERANDO a necessidade de definição, com base na materialidade, relevância e hierarquia do órgão na estrutura da entidade, dos prazos de apresentação e das UARGs dos relatórios de gestão das unidades prestadoras de contas (UPC), conforme previsto nos art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01/2022, de 31/03/2022;

CONSIDERANDO a competência prevista no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa nº 01/2022, de 31/03/2022, que atribui à Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí a definição das UARGs e prazos para apresentação e organização do relatório de gestão consolidado;

CONSIDERANDO que os arts. 6º, IV, 10, V, e 12, IV, todos da Instrução Normativa nº 06/2021 e o art. 22, XXX, da Instrução Normativa nº 05/2021 preveem a apresentação na prestação de contas anual referente ao exercício de 2022 do Relatório de Gestão Consolidado para os órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal;

CONSIDERANDO que não foi prevista na Instrução Normativa nº 05/2021, de 16/12/2021, a obrigatoriedade de envio do relatório de gestão consolidado na prestação de contas dos Poderes Legislativos Municipais, consórcios públicos municipais e entidades representativas dos Poderes Legislativos e Executivos municipais para o exercício de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de elaboração e envio do relatório de gestão consolidado na prestação de contas anual dos órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, previsto nos arts. 6º, IV, 10, V, e 12, IV, da Instrução Normativa nº 06/2021 e no art. 22, XXX, da Instrução Normativa nº 05/2021, as unidades ou arranjos de unidades da administração pública definidas como unidade prestadora de contas (UPC) ou unidade apresentadora de relatório de gestão (UARG), conforme definidas no art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2022, são as relacionadas no Apêndice A (órgãos e entidades estaduais) e Apêndice B (órgãos e entidades municipais) desta Portaria.

Parágrafo único. Os Poderes Legislativos Municipais, os Consórcios Públicos Municipais e as entidades representativas dos Poderes Legislativos e Executivos Municipais não constam no Apêndice B,

não sendo obrigatória a apresentação do Relatório de Gestão Consolidado na prestação de contas referente ao exercício de 2022.

Art. 2º Para a prestação de contas referente ao exercício de 2022, o prazo para apresentação do Relatório de Gestão Consolidado pelas UARGs é o definido nos Apêndices A e B.

Art. 3º A unidade da administração pública não relacionada nos Apêndices A e B desta portaria deve ter as informações de sua gestão integradas ao relatório de gestão de uma das UPCs listadas, de acordo com a sua vinculação institucional, nos termos do §4º do art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2022.

Parágrafo único. As informações da gestão dos Poderes Legislativos Municipais, dos Consórcios Públicos Municipais e das entidades representativas dos Poderes Legislativos e Executivos Municipais não deverão compor o relatório de gestão consolidado de nenhuma UPC listada nos apêndices desta portaria.

Art. 4º A unidade que iniciar suas atividades no exercício de 2022 e não estiver listada na relação de UPC indicada no art. 1º, nem fizer parte do contexto de qualquer UPC, nos termos do art. 3º, deverá apresentar o relatório de gestão consolidado do período parcial de suas atividades no exercício.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se aos processos de contas referentes ao exercício de 2022 e seguintes.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 15 de setembro de 2022.

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

APÊNDICE A – RELAÇÃO DAS UARGs e UPCs ESTADUAIS

Cod. UARG	UARG	SIGLA UPC	UPC	PRAZO
1	ADAPI - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PIAUÍ	ADAPI	ADAPI - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PIAUÍ	31/01/2023
2	ADH - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DO PIAUI	ADH	ADH - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DO PIAUI	31/01/2023
2	ADH - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DO PIAUI	FEHIS	FUNDO EST. DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS	31/01/2023
3	AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUI S.A	FGP	FUNDO GARANTIDOR DAS PARCERIAS PUBLICO- PRIVADO DO PIAUI	31/01/2023
3	AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUI S.A	FUN ESP PARTIC	FUNDO ESPECIAL DE PARTICIPAÇÃO	31/01/2023
3	AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUI S.A	FIDEPI	FUNDO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DO PIAUÍ	31/01/2023
3	AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUI S.A	AG FOMENTO PI	AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUI S.A	31/01/2023
3	AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUI S.A	FUNGEP	FUNDO GARANTIDOR AOS MICROS E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS	31/01/2023
3	AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUI S.A	FEP	FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO	31/01/2023
4	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ	AGRESPI	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ	31/01/2023
5	AGESPISA - ÁGUA E ESGOTOS DO PIAUI S.A	AGESPISA	AGESPISA - ÁGUA E ESGOTOS DO PIAUI S.A	02/05/2023
6	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	ALEPI	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	31/01/2023
6	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	FUNDALEGIS	FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO DEP. HUMBERTO REIS DA SILVEIRA	31/01/2023
7	ATI - AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO PIAUI	ATI	ATI - AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO PIAUI	31/01/2023
7	ATI - AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO PIAUI	FUN INFOR-MAT PI	FUNDO DE INFORMATICA DO PIAUI	31/01/2023

Cod. UARG	UARG	SIGLA UPC	UPC	PRAZO
8	CMTM - COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PUBLICO	CMTM	CMTM - COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PUBLICO	02/05/2023
9	COMPANHIA ADM.DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO	ZPE	COMPANHIA ADM.DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO	02/05/2023
10	COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUI	PORTO	COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUI	02/05/2023
11	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	CGE	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	31/01/2023
12	COORD. DO PROGRAMA MAIS VIDA COM CIDADANIA PARA O IDOSO	COORD IDOSO	COORD. DO PROGRAMA MAIS VIDA COM CIDADANIA PARA O IDOSO	31/01/2023
13	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CCOM	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	31/01/2023
14	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	COORD ENF DROGAS	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	31/01/2023
15	COORDENADORIA DE FOMENTO A IRRIGACAO	COORD FOM IRRIGACAO	COORDENADORIA DE FOMENTO A IRRIGACAO	31/01/2023
16	COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE	COORD EST JUVENTUDE	COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE	31/01/2023
17	COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	COORD. MULHERES	COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	31/01/2023
18	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	FUNAP/CBM	FUNDO DE APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	31/01/2023
18	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	BOMBEIROS	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	31/01/2023
19	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO	DPE	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO	31/01/2023
19	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO	FMADPEP	FUNDO DE MODERNIZ. E APAREL. DA DEFENSORIA PUBLICA	31/01/2023
20	DER-PI - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PI	DER PIAUI	DER-PI - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PI	31/01/2023
21	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ	DETRAN	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ	31/01/2023
22	EMATER - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EXTENSÃO RURAL	EMATER	EMATER - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EXTENSÃO RURAL	31/01/2023



Cod. UARG	UARG	SIGLA UPC	UPC	PRAZO
23	EMGERPI - EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI S/A	EMGERPI	EMGERPI - EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI S/A	02/05/2023
24	FAPEPI - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ	FUNDES	FUNDO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ESTADO DO PIAUÍ	31/01/2023
24	FAPEPI - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ	FAPEPI	FAPEPI - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ	31/01/2023
25	FUESPI - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	FUESPI	FUESPI - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	31/01/2023
25	FUESPI - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	FUAPI	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES. EDUCACIONAL, GOV. E MEIO AMBIENTE DA UNIV. EST. DO PIAUÍ	31/01/2023
26	FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES	HGV	HOSP. GETULIO VARGAS / TERESINA	31/01/2023
26	FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES	HOSP JUSTINO LUZ	HOSP. REG. JUSTINO LUZ / PICOS	31/01/2023
26	FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES	FEPISERH	FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES	31/01/2023
27	FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA	FIBDA	FUNDO INTEGRADO DE BENS DIREITO E ATIVO	31/01/2023
27	FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA	FUNPREV	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ	31/01/2023
27	FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA	FUND PI PREVIDENCIA	FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA	31/01/2023
28	FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ	FUNARTE	FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ	31/01/2023
29	FUNDESPI - FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ	FUNDESPI	FUNDESPI - FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ	31/01/2023
30	GABINETE MILITAR	GAMIL	GABINETE MILITAR	31/01/2023
31	GASPISA - COMPANHIA DE GAS DO PIAUI	GASPISA	GASPISA - COMPANHIA DE GAS DO PIAUI	31/01/2023
32	IDEPI - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI	IDEPI	IDEPI - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI	31/01/2023
33	IMEPI - INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ	IMEPI	IMEPI - INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ	31/01/2023
34	INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUI	IAEPI	INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUI	31/01/2023
35	INSTITUTO DE ASSIST. A SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PI	IASPI	INSTITUTO DE ASSIST. A SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PI	31/01/2023

Cod. UARG	UARG	SIGLA UPC	UPC	PRAZO
36	INTERPI - INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ	INTERPI	INTERPI - INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ	31/01/2023
37	JUCEPI - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ	JUCEPI	JUCEPI - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ	31/01/2023
38	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA / TERESINA	MDER	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA / TERESINA	31/01/2023
39	PODER JUDICIARIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	CORREG GERAL JUSTICA	CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	31/01/2023
39	PODER JUDICIARIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TRIBUNAL JUSTICA	PODER JUDICIARIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	31/01/2023
39	PODER JUDICIARIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	FERMOJUPI	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	31/01/2023
39	PODER JUDICIARIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	VICE CORREG JUSTICA	VICE-CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ	31/01/2023
39	PODER JUDICIARIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	EJUD-PI	ESCOLA JUDICIARIA DO ESTADO DO PIAUI	31/01/2023
40	POLÍCIA MILITAR DO PIAUI	HPM PI	HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DIRCEU ARCOVERDE - TERESINA	31/01/2023
40	POLÍCIA MILITAR DO PIAUI	POLÍCIA MILITAR PI	POLÍCIA MILITAR DO PIAUI	31/01/2023
40	POLÍCIA MILITAR DO PIAUI	BPM CORRENTE	BATALHAO DE POLÍCIA MILITAR - CORRENTE	31/01/2023
40	POLÍCIA MILITAR DO PIAUI	CEP	CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL	31/01/2023
40	POLÍCIA MILITAR DO PIAUI	BPM URUCUI	BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR- URUCUI	31/01/2023
40	POLÍCIA MILITAR DO PIAUI	BPM SAO RAIMONATO	BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR- SÃO RAIMUNDO NONATO	31/01/2023
40	POLÍCIA MILITAR DO PIAUI	BPM PIRIPIRI	BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR - PIRIPIRI	31/01/2023
40	POLÍCIA MILITAR DO PIAUI	14 BPM	BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - OEIRAS	31/01/2023
40	POLÍCIA MILITAR DO PIAUI	BPM CAMPO MAIOR	BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - CAMPO MAIOR	31/01/2023
40	POLÍCIA MILITAR DO PIAUI	CIPTUR PAULISTANA	COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - PAULISTANA	31/01/2023
40	POLÍCIA MILITAR DO PIAUI	24º BPM	24º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR	31/01/2023



Cod. UARG	UARG	SIGLA UPC	UPC	PRAZO
40	POLÍCIA MILITAR DO PIAUI	16ºBPM	BATALHAO DA POLÍCIA MILITAR - JOSE DE FREITAS	31/01/2023
40	POLÍCIA MILITAR DO PIAUI	18ºBPM	BATALHAO DA POLÍCIA MILITAR - ÁGUA BRANCA	31/01/2023
40	POLÍCIA MILITAR DO PIAUI	19ºBPM	BATALHAO DA POLÍCIA MILITAR - BOM JESUS	31/01/2023
40	POLÍCIA MILITAR DO PIAUI	BPM FLORIANO	BATALHAO DE POLÍCIA MILITAR - FLORIANO	31/01/2023
40	POLÍCIA MILITAR DO PIAUI	BPM PARNAIBA	BATALHAO DE POLÍCIA MILITAR - PARNAIBA	31/01/2023
40	POLÍCIA MILITAR DO PIAUI	BPM PICOS	BATALHAO DE POLÍCIA MILITAR - PICOS	31/01/2023
41	PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI	PROC GERAL JUSTICA	PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI	31/01/2023
41	PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI	FMMP PI	FUNDO DE MOD. DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - FMMP/PI (MIN. PÚBLICO)	31/01/2023
41	PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI	FPDC	FUNDO ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR	31/01/2023
42	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FUND MOD PGE	FUNDO DE MODERNIZ. DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	31/01/2023
42	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	PGE PI	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	31/01/2023
43	SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR	SAF	SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR	31/01/2023
44	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	FUN EST TRAB PI	FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO PIAUÍ	31/01/2023
44	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	SASC	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	31/01/2023
44	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	FEDCA	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	31/01/2023
44	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	FUN EST COM POBREZA	FUNDO EST. DE COMBATE A POBREZA	31/01/2023
44	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	FEAS/SASC	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS / SASC	31/01/2023
45	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	SEINFRA	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	FUN ESTADUAL SAUDE	FUNDO ESTADUAL DA SAUDE	31/01/2023



Cod. UARG	UARG	SIGLA UPC	UPC	PRAZO
46	SECRETARIA DA SAÚDE	SESAPI	SECRETARIA DA SAÚDE	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	MOCAMBINHO	UNID. INTEGRADA DE SAUDE DO MOCAMBINHO / TERESINA	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	H.A.A.	HOSP. AREOLINO DE ABREU / TERESINA	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	HEDA	HOSP. EST. DIRCEU ARCOVERDE / PARNAIBA	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	HILP	HOSP. INFANTIL LUCIDIO PORTELA / TERESINA	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	HOSP TIBERIO NUNES	HOSP. REG. TIBÉRIO NUNES / FLORIANO	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	HOSP DOMINGOS CHAVES	HOSP. EST. DOMINGOS CHAVES / CANTO DO BURITI	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	HOSP DR JULIO HART	HOSP. EST. DR. JULIO HARTMAN / ESPERANTINA	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	HOSP JOSE MOURA FE	HOSP. LOCAL JOSE DE MOURA FE / SIMPLICIO MENDES	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	HOSP JULIO BORGES	HOSP. LOCAL JÚLIO BORGES DE MACÊDO - CURIMATÁ	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	HOSP CHAG RODRIGUES	HOSP. REG. CHAGAS RODRIGUES / PIRIPIRI	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	HOSP CAMPO MAIOR	HOSP. REG. DE CAMPO MAIOR / CAMPO MAIOR	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	HOSP DEO-LINDO COUTO	HOSP. REG. DEOLINDO COUTO / OEIRAS	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	HOSP EUSTAQUIO PORT	HOSP. REG. EUSTAQUIO PORTELA / VALENCA	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	HOSP JOAO PACHECO	HOSP. REG. JOÃO PACHECO CAVALCANTE - CORRENTE	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	HOSP MANOEL S SANTOS	HOSP. REG. MANOEL DE SOUSA SANTOS / BOM JESUS	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	HOSP SEN CANDIDO FER	HOSP. REG. SENADOR CÂNDIDO FERRAZ / SÃO RAIMUNDO NONATO	31/01/2023



Cod. UARG	UARG	SIGLA UPC	UPC	PRAZO
46	SECRETARIA DA SAÚDE	HOSP SEN DIRC ARCOV	HOSP. REG. SENADOR DIRCEU ARCOVERDE / URUCUI	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	HOSP TERESINHA NUNES	HOSP. REG. TERESINHA NUNES DE BARROS / SÃO JOÃO DO PIAUÍ	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	LACEN	LACEN - LABORATORIO CENTRAL DR. COSTA ALVARENGA / TERESINA	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	COOR SAUDE PARNAIBA	COORD. REG. SAUDE I - PARNAIBA	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	COOR SAUDE PIRIPIRI	COORD. REG. SAUDE III - PIRIPIRI	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	COOR SAUDE TERESINA	COORD. REG. SAUDE IV - TERESINA	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	COOR SAUDE PICOS	COORD. REG. SAUDE IX - PICOS	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	COOR SAUDE C. MAIOR	COORD. REG. SAUDE V - CAMPO MAIOR	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	COOR SAUDE VALENCA	COORD. REG. SAUDE VII - VALENCA DO PIAUI	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	COOR SAUDE	COORD. REG. SAUDE VIII - OEIRAS	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	COOR SAUDE FLORIANO	COORD. REG. SAUDE X - FLORIANO	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	COOR SAUDE SRN	COORD. REG. SAUDE XII - SAO RAIMUNDO NONATO	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	COOR SAUDE BOM JESUS	COORD. REG. SAUDE XIII - BOM JESUS	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	COOR SAUDE URUCUI	COORD. REG. SAUDE XV - URUCUI	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	HOSP COLONIA CARPINA	HOSP. COLONIA DO CARPINA / PARNAIBA	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	HOSP GERS CAST BRANC	HOSP. EST. GERSON CASTELO BRANCO - LUZILÂNDIA	31/01/2023



Cod. UARG	UARG	SIGLA UPC	UPC	PRAZO
46	SECRETARIA DA SAÚDE	HOSP JOSE F MENDONCA	HOSP. EST. JOSE F MENDONCA / SAO MIGUEL DO TAPUIO	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	HOP NOBERTO MOURA	HOSP. EST. NORBERTO MOURA - ELESBÃO VELOSO	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	UMS AVELINO LOPES	UMS DE AVELINO LOPES	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	UMS ITAINO-POLIS	UMS DE ITAINOPOLIS	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	UMS SANTA FILOMENA	UMS DE SANTA FILOMENA	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	UMS PEDRO LOPES	UMS PEDRO LOPES / FRANCINOPOLIS	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	HEMOPI	HEMOPI - CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUI	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	HDIC	IDTNP - INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA / TERESINA	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	HOP REG FR AYRES CAV	HOSP. REG. FRANC. AYRES CAVALCANTE / AMARANTE	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	HOSP DEMERVAL LOBAO	HOSPITAL LOCAL DE DEMERVAL LOBÃO	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	UMS	UNIDADE MISTA DE SAUDE LUIZ JOSINO DE BARROS - BOCAINA	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	HOSP LEONIDAS MELO	HOSPITAL REGIONAL LEONIDAS MELO - BARRAS	31/01/2023
46	SECRETARIA DA SAÚDE	UMS/PL	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE PAES LANDIM	31/01/2023
47	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	SSP PI	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	31/01/2023
47	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	DEL GERAL POL CIVIL	DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL	31/01/2023
47	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FESP	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA	31/01/2023
48	SECRETARIA DAS CIDADES	SEC CIDADES	SECRETARIA DAS CIDADES	31/01/2023

Cod. UARG	UARG	SIGLA UPC	UPC	PRAZO
49	SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUI	SECULT	SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUI	31/01/2023
50	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	FUN EST DE-FESA CIVIL	FUNDO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL	31/01/2023
50	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SEC DEF CIVIL	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	31/01/2023
51	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E PREVIDENCIA	SEADPREV	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E PREVIDENCIA	31/01/2023
51	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E PREVIDENCIA	FUN ROT COM PAT PI	FUNDO ROTATIVO DE MATERIAL E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO DO PI	31/01/2023
52	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC	SEDUC	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC	31/01/2023
52	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC	FUNDEB	FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB (SEC. DE EDUC. E CULTURA)	31/01/2023
53	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS	SEJUS	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS	31/01/2023
53	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS	FUNPESPI	FUNDO PENITENCIARIO ESTADUAL DO PIAUI-FUNPESPI	31/01/2023
54	SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETROLEO E ENERGIAS RENOVAVEIS	SEMINPER	SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETROLEO E ENERGIAS RENOVAVEIS	31/01/2023
55	SECRETARIA DE TURISMO	SEC TURISMO	SECRETARIA DE TURISMO	31/01/2023
56	SECRETARIA DO AGRONEGOCIO E DO EMPREENDEDORISMO RURAL	SEAGRO	SECRETARIA DO AGRONEGOCIO E DO EMPREENDEDORISMO RURAL	31/01/2023
57	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SDE	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	31/01/2023
58	SECRETARIA DO GOVERNO	SEGOV	SECRETARIA DO GOVERNO	31/01/2023
58	SECRETARIA DO GOVERNO	SURPI	SURPI - SUPERINTENDENCIA DE REPRESENTACAO DO ESTADO EM BRASILIA	31/01/2023
59	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	FUN ES MEIO AMBIENTE	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMAR	31/01/2023
59	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	SEMAR	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	31/01/2023
59	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	FUN EST REC HIDR	FUNDO EST. DE RECURSOS HIDRICOS	31/01/2023



Cod. UARG	UARG	SIGLA UPC	UPC	PRAZO
60	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	SEPLAN	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	31/01/2023
61	SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	SEID	SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	31/01/2023
61	SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	FUNEDE	FUNDO EST. DE DEF. DOS DIR. DA PESSOA DEFICIENTES	31/01/2023
62	SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO	INVESTE PI	AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ	31/01/2023
62	SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO	SEFAZ	SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO	31/01/2023
62	SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO	FUNDAT	FUNDO DE DES. E APERF. DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT (SEFAZ)	31/01/2023
62	SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO	FECIDAPI	FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA DO PIAUÍ(SEFAZ)	31/01/2023
62	SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO	ENCARGOS GERAIS PI	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	31/01/2023
63	SETRANS - SECRETARIA DOS TRANSPORTES	SETRANS	SETRANS - SECRETARIA DOS TRANSPORTES	31/01/2023
64	SUPERINTENDENCIA DE PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES	SUPARC	SUPERINTENDENCIA DE PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES	31/01/2023
65	TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI	TCE	TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI	31/01/2023
65	TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI	FMTC	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS - FMTC	31/01/2023
66	VICE-GOVERNADORIA	VICE GOVERNADORIA	VICE-GOVERNADORIA	31/01/2023



APÊNDICE B – RELAÇÃO DAS UARGs e UPCs MUNICIPAIS

PREFEITURAS			
	UARG	UPC	PRAZO
1	P. M. DE ACAUÃ	P. M. DE ACAUÃ, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
2	P. M. DE AGRICOLÂNDIA	P. M. DE AGRICOLÂNDIA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
3	P. M. DE ÁGUA BRANCA	P. M. DE ÁGUA BRANCA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
4	P. M. DE ALAGOINHA DO PIAUI	P. M. DE ALAGOINHA DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
5	P. M. DE ALEGRETE DO PIAUI	P. M. DE ALEGRETE DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
6	P. M. DE ALTO LONGA	P. M. DE ALTO LONGA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
7	P. M. DE ALTOS	P. M. DE ALTOS, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
8	P. M. DE ALVORADA DO GUR-GUEIA	P. M. DE ALVORADA DO GURGUEIA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
9	P. M. DE AMARANTE	P. M. DE AMARANTE, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
10	P. M. DE ANGICAL DO PIAUI	P. M. DE ANGICAL DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
11	P. M. DE ANISIO DE ABREU	P. M. DE ANISIO DE ABREU, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
12	P. M. DE ANTONIO ALMEIDA	P. M. DE ANTONIO ALMEIDA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
13	P. M. DE AROAZES	P. M. DE AROAZES, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
14	P. M. DE AROEIRAS DO ITAIM	P. M. DE AROEIRAS DO ITAIM, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
15	P. M. DE ARRAIAL	P. M. DE ARRAIAL, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
16	P. M. DE ASSUNCAO DO PIAUI	P. M. DE ASSUNCAO DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
17	P. M. DE AVELINO LOPES	P. M. DE AVELINO LOPES, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
18	P. M. DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	P. M. DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
19	P. M. DE BARRA D ALCANTARA	P. M. DE BARRA D ALCANTARA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
20	P. M. DE BARRAS	P. M. DE BARRAS, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
21	P. M. DE BARREIRAS DO PIAUI	P. M. DE BARREIRAS DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023



PREFEITURAS			
	UARG	UPC	PRAZO
22	P. M. DE BARRO DURO	P. M. DE BARRO DURO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
23	P. M. DE BATALHA	P. M. DE BATALHA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
24	P. M. DE BELA VISTA DO PIAUI	P. M. DE BELA VISTA DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
25	P. M. DE BELEM DO PIAUI	P. M. DE BELEM DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
26	P. M. DE BENEDITINOS	P. M. DE BENEDITINOS, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
27	P. M. DE BERTOLINIA	P. M. DE BERTOLINIA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
28	P. M. DE BETANIA DO PIAUI	P. M. DE BETANIA DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
29	P. M. DE BOA HORA	P. M. DE BOA HORA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
30	P. M. DE BOCAINA	P. M. DE BOCAINA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
31	P. M. DE BOM JESUS	P. M. DE BOM JESUS, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
32	P. M. DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUI	P. M. DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
33	P. M. DE BONFIM DO PIAUI	P. M. DE BONFIM DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
34	P. M. DE BOQUEIRAO DO PIAUI	P. M. DE BOQUEIRAO DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
35	P. M. DE BRASILEIRA	P. M. DE BRASILEIRA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
36	P. M. DE BREJO DO PIAUI	P. M. DE BREJO DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
37	P. M. DE BURITI DOS LOPES	P. M. DE BURITI DOS LOPES, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
38	P. M. DE BURITI DOS MONTES	P. M. DE BURITI DOS MONTES, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
39	P. M. DE CABECEIRAS DO PIAUI	P. M. DE CABECEIRAS DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
40	P. M. DE CAJAZEIRAS DO PIAUI	P. M. DE CAJAZEIRAS DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
41	P. M. DE CAJUEIRO DA PRAIA	P. M. DE CAJUEIRO DA PRAIA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
42	P. M. DE CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI	P. M. DE CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
43	P. M. DE CAMPINAS DO PIAUI	P. M. DE CAMPINAS DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023



PREFEITURAS			
	UARG	UPC	PRAZO
44	P. M. DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	P. M. DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
45	P. M. DE CAMPO GRANDE DO PIAUI	P. M. DE CAMPO GRANDE DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
46	P. M. DE CAMPO LARGO DO PIAUI	P. M. DE CAMPO LARGO DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
47	P. M. DE CAMPO MAIOR	P. M. DE CAMPO MAIOR, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
48	P. M. DE CANAVIEIRA	P. M. DE CANAVIEIRA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
49	P. M. DE CANTO DO BURITI	P. M. DE CANTO DO BURITI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
50	P. M. DE CAPITAO DE CAMPOS	P. M. DE CAPITAO DE CAMPOS, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
51	P. M. DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	P. M. DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
52	P. M. DE CARACOL	P. M. DE CARACOL, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
53	P. M. DE CARAUBAS DO PIAUI	P. M. DE CARAUBAS DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
54	P. M. DE CARIDADE DO PIAUI	P. M. DE CARIDADE DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
55	P. M. DE CASTELO DO PIAUI	P. M. DE CASTELO DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
56	P. M. DE CAXINGO	P. M. DE CAXINGO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
57	P. M. DE COCAL	P. M. DE COCAL, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
58	P. M. DE COCAL DE TELHA	P. M. DE COCAL DE TELHA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
59	P. M. DE COCAL DOS ALVES	P. M. DE COCAL DOS ALVES, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
60	P. M. DE COIVARAS	P. M. DE COIVARAS, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
61	P. M. DE COLONIA DO GURGUEIA	P. M. DE COLONIA DO GURGUEIA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
62	P. M. DE COLONIA DO PIAUI	P. M. DE COLONIA DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
63	P. M. DE CONCEICAO DO CANINDE	P. M. DE CONCEICAO DO CANINDE, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
64	P. M. DE CORONEL JOSE DIAS	P. M. DE CORONEL JOSE DIAS, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023

PREFEITURAS			
	UARG	UPC	PRAZO
65	P. M. DE CORRENTE	P. M. DE CORRENTE, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
66	P. M. DE CRISTALANDIA DO PIAUI	P. M. DE CRISTALANDIA DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
67	P. M. DE CRISTINO CASTRO	P. M. DE CRISTINO CASTRO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
68	P. M. DE CURIMATA	P. M. DE CURIMATA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
69	P. M. DE CURRAIS	P. M. DE CURRAIS, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
70	P. M. DE CURRAL NOVO DO PIAUI	P. M. DE CURRAL NOVO DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
71	P. M. DE CURRALINHOS	P. M. DE CURRALINHOS, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
72	P. M. DE DEMERVAL LOBAO	P. M. DE DEMERVAL LOBAO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
73	P. M. DE DIRCEU ARCOVERDE	P. M. DE DIRCEU ARCOVERDE, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
74	P. M. DE DOM EXPEDITO LOPES	P. M. DE DOM EXPEDITO LOPES, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
75	P. M. DE DOM INOCENCIO	P. M. DE DOM INOCENCIO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
76	P. M. DE DOMINGOS MOURAO	P. M. DE DOMINGOS MOURAO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
77	P. M. DE ELESBAO VELOSO	P. M. DE ELESBAO VELOSO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
78	P. M. DE ELIZEU MARTINS	P. M. DE ELIZEU MARTINS, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
79	P. M. DE ESPERANTINA	P. M. DE ESPERANTINA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
80	P. M. DE FARTURA DO PIAUI	P. M. DE FARTURA DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
81	P. M. DE FLORES DO PIAUI	P. M. DE FLORES DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
82	P. M. DE FLORESTA DO PIAUI	P. M. DE FLORESTA DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
83	P. M. DE FLORIANO	P. M. DE FLORIANO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
84	P. M. DE FRANCINOPOLIS	P. M. DE FRANCINOPOLIS, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
85	P. M. DE FRANCISCO AYRES	P. M. DE FRANCISCO AYRES, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
86	P. M. DE FRANCISCO MACEDO	P. M. DE FRANCISCO MACEDO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
87	P. M. DE FRANCISCO SANTOS	P. M. DE FRANCISCO SANTOS, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023

PREFEITURAS			
	UARG	UPC	PRAZO
88	P. M. DE FRONTEIRAS	P. M. DE FRONTEIRAS, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
89	P. M. DE GEMINIANO	P. M. DE GEMINIANO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
90	P. M. DE GILBUES	P. M. DE GILBUES, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
91	P. M. DE GUADALUPE	P. M. DE GUADALUPE, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
92	P. M. DE GUARIBAS	P. M. DE GUARIBAS, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
93	P. M. DE HUGO NAPOLEAO	P. M. DE HUGO NAPOLEAO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
94	P. M. DE ILHA GRANDE	P. M. DE ILHA GRANDE, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
95	P. M. DE INHUMA	P. M. DE INHUMA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
96	P. M. DE IPIRANGA DO PIAUI	P. M. DE IPIRANGA DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
97	P. M. DE ISAIAS COELHO	P. M. DE ISAIAS COELHO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
98	P. M. DE ITAINOPOLIS	P. M. DE ITAINOPOLIS, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
99	P. M. DE ITAUEIRA	P. M. DE ITAUEIRA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
100	P. M. DE JACOBINA DO PIAUI	P. M. DE JACOBINA DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
101	P. M. DE JAICOS	P. M. DE JAICOS, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
102	P. M. DE JARDIM DO MULATO	P. M. DE JARDIM DO MULATO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
103	P. M. DE JATOBA DO PIAUI	P. M. DE JATOBA DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
104	P. M. DE JERUMENHA	P. M. DE JERUMENHA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
105	P. M. DE JOAO COSTA	P. M. DE JOAO COSTA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
106	P. M. DE JOAQUIM PIRES	P. M. DE JOAQUIM PIRES, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
107	P. M. DE JOCA MARQUES	P. M. DE JOCA MARQUES, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
108	P. M. DE JOSE DE FREITAS	P. M. DE JOSE DE FREITAS, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
109	P. M. DE JUAZEIRO DO PIAUI	P. M. DE JUAZEIRO DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
110	P. M. DE JULIO BORGES	P. M. DE JULIO BORGES, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
111	P. M. DE JUREMA	P. M. DE JUREMA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023

PREFEITURAS			
	UARG	UPC	PRAZO
112	P. M. DE LAGOA ALEGRE	P. M. DE LAGOA ALEGRE, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
113	P. M. DE LAGOA DE SAO FRANCISCO	P. M. DE LAGOA DE SAO FRANCISCO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
114	P. M. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI	P. M. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
115	P. M. DE LAGOA DO PIAUI	P. M. DE LAGOA DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
116	P. M. DE LAGOA DO SITIO	P. M. DE LAGOA DO SITIO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
117	P. M. DE LAGOINHA DO PIAUI	P. M. DE LAGOINHA DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
118	P. M. DE LANDRI SALES	P. M. DE LANDRI SALES, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
119	P. M. DE LUIS CORREIA	P. M. DE LUIS CORREIA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
120	P. M. DE LUZILANDIA	P. M. DE LUZILANDIA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
121	P. M. DE MADEIRO	P. M. DE MADEIRO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
122	P. M. DE MANOEL EMIDIO	P. M. DE MANOEL EMIDIO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
123	P. M. DE MARCOLANDIA	P. M. DE MARCOLANDIA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
124	P. M. DE MARCOS PARENTE	P. M. DE MARCOS PARENTE, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
125	P. M. DE MASSAPE DO PIAUI	P. M. DE MASSAPE DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
126	P. M. DE MATIAS OLIMPIO	P. M. DE MATIAS OLIMPIO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
127	P. M. DE MIGUEL ALVES	P. M. DE MIGUEL ALVES, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
128	P. M. DE MIGUEL LEAO	P. M. DE MIGUEL LEAO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
129	P. M. DE MILTON BRANDAO	P. M. DE MILTON BRANDAO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
130	P. M. DE MONSENHOR GIL	P. M. DE MONSENHOR GIL, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
131	P. M. DE MONSENHOR HIPOLITO	P. M. DE MONSENHOR HIPOLITO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
132	P. M. DE MONTE ALEGRE DO PIAUI	P. M. DE MONTE ALEGRE DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
133	P. M. DE MORRO CABECA NO TEMPO	P. M. DE MORRO CABECA NO TEMPO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023

PREFEITURAS			
	UARG	UPC	PRAZO
134	P. M. DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	P. M. DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
135	P. M. DE MURICI DOS PORTELAS	P. M. DE MURICI DOS PORTELAS, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
136	P. M. DE NAZARE DO PIAUI	P. M. DE NAZARE DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
137	P. M. DE NAZARIA	P. M. DE NAZARIA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
138	P. M. DE NOSSA SENHORA DE NAZARE	P. M. DE NOSSA SENHORA DE NAZARE, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
139	P. M. DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	P. M. DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
140	P. M. DE NOVA SANTA RITA	P. M. DE NOVA SANTA RITA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
141	P. M. DE NOVO ORIENTE DO PIAUI	P. M. DE NOVO ORIENTE DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
142	P. M. DE NOVO SANTO ANTONIO	P. M. DE NOVO SANTO ANTONIO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
143	P. M. DE OEIRAS	P. M. DE OEIRAS, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
144	P. M. DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI	P. M. DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
145	P. M. DE PADRE MARCOS	P. M. DE PADRE MARCOS, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
146	P. M. DE PAES LANDIM	P. M. DE PAES LANDIM, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
147	P. M. DE PAJEU DO PIAUI	P. M. DE PAJEU DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
148	P. M. DE PALMEIRA DO PIAUI	P. M. DE PALMEIRA DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
149	P. M. DE PALMEIRAS	P. M. DE PALMEIRAS, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
150	P. M. DE PAQUETA DO PIAUI	P. M. DE PAQUETA DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
151	P. M. DE PARNAGUA	P. M. DE PARNAGUA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
152	P. M. DE PARNAIBA	P. M. DE PARNAIBA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
153	P. M. DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	P. M. DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
154	P. M. DE PATOS DO PIAUI	P. M. DE PATOS DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023



PREFEITURAS			
	UARG	UPC	PRAZO
155	P. M. DE PAU DARCO DO PIAUI	P. M. DE PAU DARCO DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
156	P. M. DE PAULISTANA	P. M. DE PAULISTANA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
157	P. M. DE PAVUSSU	P. M. DE PAVUSSU, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
158	P. M. DE PEDRO II	P. M. DE PEDRO II, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
159	P. M. DE PEDRO LAURENTINO	P. M. DE PEDRO LAURENTINO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
160	P. M. DE PICOS	P. M. DE PICOS, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
161	P. M. DE PIMENTEIRAS	P. M. DE PIMENTEIRAS, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
162	P. M. DE PIO IX	P. M. DE PIO IX, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
163	P. M. DE PIRACURUCA	P. M. DE PIRACURUCA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
164	P. M. DE PIRIPIRI	P. M. DE PIRIPIRI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
165	P. M. DE PORTO	P. M. DE PORTO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
166	P. M. DE PORTO ALEGRE DO PIAUI	P. M. DE PORTO ALEGRE DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
167	P. M. DE PRATA DO PIAUI	P. M. DE PRATA DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
168	P. M. DE QUEIMADA NOVA	P. M. DE QUEIMADA NOVA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
169	P. M. DE REDENCAO DO GURGUEIA	P. M. DE REDENCAO DO GURGUEIA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
170	P. M. DE REGENERACAO	P. M. DE REGENERACAO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
171	P. M. DE RIACHO FRIO	P. M. DE RIACHO FRIO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
172	P. M. DE RIBEIRA DO PIAUI	P. M. DE RIBEIRA DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
173	P. M. DE RIBEIRO GONCALVES	P. M. DE RIBEIRO GONCALVES, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
174	P. M. DE RIO GRANDE DO PIAUI	P. M. DE RIO GRANDE DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
175	P. M. DE SANTA CRUZ DO PIAUI	P. M. DE SANTA CRUZ DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
176	P. M. DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES	P. M. DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023



PREFEITURAS			
	UARG	UPC	PRAZO
177	P. M. DE SANTA FILOMENA	P. M. DE SANTA FILOMENA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
178	P. M. DE SANTA LUZ	P. M. DE SANTA LUZ, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
179	P. M. DE SANTA ROSA DO PIAUI	P. M. DE SANTA ROSA DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
180	P. M. DE SANTANA DO PIAUI	P. M. DE SANTANA DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
181	P. M. DE SANTO ANTONIO DE LISBOA	P. M. DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
182	P. M. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	P. M. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
183	P. M. DE SANTO INACIO DO PIAUI	P. M. DE SANTO INACIO DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
184	P. M. DE SAO BRAZ DO PIAUI	P. M. DE SAO BRAZ DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
185	P. M. DE SAO FELIX DO PIAUI	P. M. DE SAO FELIX DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
186	P. M. DE SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI	P. M. DE SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
187	P. M. DE SAO FRANCISCO DO PIAUI	P. M. DE SAO FRANCISCO DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
188	P. M. DE SAO GONCALO DO GURGUEIA	P. M. DE SAO GONCALO DO GURGUEIA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
189	P. M. DE SAO GONCALO DO PIAUI	P. M. DE SAO GONCALO DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
190	P. M. DE SAO JOAO DA CANABRAVA	P. M. DE SAO JOAO DA CANABRAVA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
191	P. M. DE SAO JOAO DA FRONTEIRA	P. M. DE SAO JOAO DA FRONTEIRA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
192	P. M. DE SAO JOAO DA SERRA	P. M. DE SAO JOAO DA SERRA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
193	P. M. DE SAO JOAO DA VARJOTA	P. M. DE SAO JOAO DA VARJOTA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
194	P. M. DE SAO JOAO DO ARRAIAL	P. M. DE SAO JOAO DO ARRAIAL, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
195	P. M. DE SAO JOAO DO PIAUI	P. M. DE SAO JOAO DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023



PREFEITURAS			
	UARG	UPC	PRAZO
196	P. M. DE SAO JOSE DO DIVINO	P. M. DE SAO JOSE DO DIVINO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
197	P. M. DE SAO JOSE DO PEIXE	P. M. DE SAO JOSE DO PEIXE, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
198	P. M. DE SAO JOSE DO PIAUI	P. M. DE SAO JOSE DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
199	P. M. DE SAO JULIAO	P. M. DE SAO JULIAO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
200	P. M. DE SAO LOURENCO DO PIAUI	P. M. DE SAO LOURENCO DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
201	P. M. DE SAO LUIS DO PIAUI	P. M. DE SAO LUIS DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
202	P. M. DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	P. M. DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
203	P. M. DE SAO MIGUEL DO FIDALGO	P. M. DE SAO MIGUEL DO FIDALGO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
204	P. M. DE SAO MIGUEL DO TAPUIO	P. M. DE SAO MIGUEL DO TAPUIO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
205	P. M. DE SAO PEDRO DO PIAUI	P. M. DE SAO PEDRO DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
206	P. M. DE SAO RAIMUNDO NONATO	P. M. DE SAO RAIMUNDO NONATO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
207	P. M. DE SEBASTIAO BARROS	P. M. DE SEBASTIAO BARROS, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
208	P. M. DE SEBASTIAO LEAL	P. M. DE SEBASTIAO LEAL, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
209	P. M. DE SIGEFREDO PACHECO	P. M. DE SIGEFREDO PACHECO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
210	P. M. DE SIMOES	P. M. DE SIMOES, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
211	P. M. DE SIMPLICIO MENDES	P. M. DE SIMPLICIO MENDES, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
212	P. M. DE SOCORRO DO PIAUI	P. M. DE SOCORRO DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
213	P. M. DE SUSSUAPARA	P. M. DE SUSSUAPARA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
214	P. M. DE TAMBORIL	P. M. DE TAMBORIL, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
215	P. M. DE TANQUE DO PIAUI	P. M. DE TANQUE DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
216	P. M. DE TERESINA	P. M. DE TERESINA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023



PREFEITURAS			
	UARG	UPC	PRAZO
217	P. M. DE UNIAO	P. M. DE UNIAO, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
218	P. M. DE URUCUI	P. M. DE URUCUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
219	P. M. DE VALENCA DO PIAUI	P. M. DE VALENCA DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
220	P. M. DE VARZEA BRANCA	P. M. DE VARZEA BRANCA, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
221	P. M. DE VARZEA GRANDE	P. M. DE VARZEA GRANDE, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
222	P. M. DE VERA MENDES	P. M. DE VERA MENDES, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
223	P. M. DE VILA NOVA DO PIAUI	P. M. DE VILA NOVA DO PIAUI, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023
224	P. M. DE WALL FERRAZ	P. M. DE WALL FERRAZ, incluindo as Secretarias, Órgãos, Fundos e Entidades da Adm. Indireta, exceto RPPS	03/04/2023

RPPS				
	Município	UARG	UPC	PRAZO
1	Agricolândia	FUNDO PREVIDENCIARIO DE AGRICOLANDIA	FUNDO PREVIDENCIARIO DE AGRICOLANDIA	03/04/2023
2	Água Branca	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA DE ÁGUA BRANCA	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA DE ÁGUA BRANCA	03/04/2023
3	Alegrete do Piauí	FMPS - FUNDO MUN. DE PREVID. SOCIAL DE ALEGRETE	FMPS - FUNDO MUN. DE PREVID. SOCIAL DE ALEGRETE	03/04/2023
4	Altos	REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ALTOS	REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ALTOS	03/04/2023
5	Angical do Piauí	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ANGICAL	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ANGICAL	03/04/2023
6	Antônio Almeida	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREV. DE ANTONIO ALMEIDA	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREV. DE ANTONIO ALMEIDA	03/04/2023
7	Aroazes	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE AROAZES	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE AROAZES	03/04/2023
8	Barro Duro	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRO DURO	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRO DURO	03/04/2023



RPPS				
	Município	UARG	UPC	PRAZO
9	Belém do Piauí	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM DO PIAUI	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM DO PIAUI	03/04/2023
10	Bertolândia	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE BERTOLINIA	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE BERTOLINIA	03/04/2023
11	Bom Jesus	FMPs-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS	FMPs-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS	03/04/2023
12	Bom Princípio do Piauí	FUNDO DE PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO	FUNDO DE PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO	03/04/2023
13	Boqueirão do Piauí	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BOQUEIRAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BOQUEIRAO	03/04/2023
14	Brasileira	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BRASILEIRA	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BRASILEIRA	03/04/2023
15	Buriti dos Lopes	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BURITI DOS LOPES	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BURITI DOS LOPES	03/04/2023
16	Cajazeiras do Piauí	REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUI	REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUI	03/04/2023
17	Cajueiro da Praia	FMPs-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI	FMPs-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI	03/04/2023
18	Campo Maior	FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO MAIOR	FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO MAIOR	03/04/2023
19	Capitão de Campos	FPREVM DE CAPITAO DE CAMPOS	FPREVM DE CAPITAO DE CAMPOS	03/04/2023
20	Castelo do Piauí	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CASTELO DO PIAUI	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CASTELO DO PIAUI	03/04/2023
21	Caxingó	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE CAXINGO	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE CAXINGO	03/04/2023
22	Colônia do Gurguéia	FUNDO DE PREVIDENCIA DE COLONIA DO GURGUEIA	FUNDO DE PREVIDENCIA DE COLONIA DO GURGUEIA	03/04/2023
23	Corrente	FUNDO PREVIDENCIARIO DE CORRENTE	FUNDO PREVIDENCIARIO DE CORRENTE	03/04/2023



RPPS				
	Município	UARG	UPC	PRAZO
24	Cristalândia do Piauí	FUNDO PREVIDENCIARIO DE CRISTALANDIA DO PIAUI	FUNDO PREVIDENCIARIO DE CRISTALANDIA DO PIAUI	03/04/2023
25	Currálinhos	FPREVM DE CURRALINHOS	FPREVM DE CURRALINHOS	03/04/2023
26	Demerval Lobão	FUNDO PREVIDENCIARIO DE DEMERVAL LOBAO	FUNDO PREVIDENCIARIO DE DEMERVAL LOBAO	03/04/2023
27	Eliseu Martins	FUNDO PREVIDENCIARIO DE ELIZEU MARTINS	FUNDO PREVIDENCIARIO DE ELIZEU MARTINS	03/04/2023
28	Esperantina	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANTINA	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANTINA	03/04/2023
29	Floriano	FMPS - FUNDO MUN. DE PREVID. SOCIAL DE FLORIANO	FMPS - FUNDO MUN. DE PREVID. SOCIAL DE FLORIANO	03/04/2023
30	Francisco Santos	FUNDO PREVIDENCIARIO DE FRANCISCO SANTOS	FUNDO PREVIDENCIARIO DE FRANCISCO SANTOS	03/04/2023
31	Fronteiras	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVI. SOCIAL DE FRONTEIRAS	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVI. SOCIAL DE FRONTEIRAS	03/04/2023
32	Hugo Napoleão	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE HUGO NAPOLEAO	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE HUGO NAPOLEAO	03/04/2023
33	Itainópolis	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAINOPOLIS	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAINOPOLIS	03/04/2023
34	Jaicós	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JAICOS	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JAICOS	03/04/2023
35	Joaquim Pires	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE JOAQUIM PIRES	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE JOAQUIM PIRES	03/04/2023
36	José de Freitas	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JOSE DE FREITAS	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JOSE DE FREITAS	03/04/2023
37	Juazeiro do Piauí	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JUAZEIRO DO PIAUI	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JUAZEIRO DO PIAUI	03/04/2023
38	Jurema	FMPS-FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE JUREMA	FMPS-FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE JUREMA	03/04/2023
39	Lagoa Alegre	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAGOA ALEGRE	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAGOA ALEGRE	03/04/2023



RPPS				
	Município	UARG	UPC	PRAZO
40	Lagoa de São Francisco	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO	03/04/2023
41	Landri Sales	FUNDO PREVIDENCIARIO DE LANDRI SALES	FUNDO PREVIDENCIARIO DE LANDRI SALES	03/04/2023
42	Luís Correia	FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA DE LUIS CORREIA	FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA DE LUIS CORREIA	03/04/2023
43	Matias Olímpio	FUNDO DE PREV. DOS SERV. PUBL. MUN. DE MATIAS OLIMPIO	FUNDO DE PREV. DOS SERV. PUBL. MUN. DE MATIAS OLIMPIO	03/04/2023
44	Murici dos Portelas	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MURICI DOS PORTELAS	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MURICI DOS PORTELAS	03/04/2023
45	Nossa Senhora de Nazaré	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARE DO PI	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARE DO PI	03/04/2023
46	Novo Oriente do Piauí	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PROPRIA DE NOVO ORIENTE DO PIAUI	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PROPRIA DE NOVO ORIENTE DO PIAUI	03/04/2023
47	Padre Marcos	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE PADRE MARCOS	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE PADRE MARCOS	03/04/2023
48	Parnaíba	IPMP - INST. DE PREV. DO MUNICIPIO DE PARNAIBA	IPMP - INST. DE PREV. DO MUNICIPIO DE PARNAIBA	03/04/2023
49	Passagem Franca do Piauí	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE PASSAGEM FRANCA	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE PASSAGEM FRANCA	03/04/2023
50	Paulistana	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA DE PAULISTANA	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA DE PAULISTANA	03/04/2023
51	Pedro II	FUNDO PREVIDENCIARIO DE PEDRO II	FUNDO PREVIDENCIARIO DE PEDRO II	03/04/2023
52	Picos	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PICOS	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PICOS	03/04/2023
53	Pimenteiras	FUNDO PREVIDENCIARIO DE PIMENTEIRAS	FUNDO PREVIDENCIARIO DE PIMENTEIRAS	03/04/2023
54	Piripiri	FMPS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRIPIRI	FMPS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRIPIRI	03/04/2023



RPPS				
	Município	UARG	UPC	PRAZO
55	Redenção do Gurguéia	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUN. REDENCAO DO GUR-GUEIA	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUN. REDENCAO DO GURGUEIA	03/04/2023
56	Regeneração	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE REGENE-RACAO	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE REGENERACAO	03/04/2023
57	Santo Antônio dos Milagres	FUNDO PREVIDENCIARIO DE SANTO ANTONIO DOS MILA-GRES	FUNDO PREVIDENCIARIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	03/04/2023
58	São Braz do Piauí	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SAO BRAZ DO PIAUI	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SAO BRAZ DO PIAUI	03/04/2023
59	São Francisco do Piauí	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN. DE SAO FRANCISCO DO PIAUI	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN. DE SAO FRANCISCO DO PI-AUI	03/04/2023
60	São Gonçalo do Piauí	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO GONCALO DO PIAUI	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO GONCALO DO PIAUI	03/04/2023
61	São João do Piauí	FUNDO PREVIDENCIARIO DE SAO JOAO DO PIAUI	FUNDO PREVIDENCIARIO DE SAO JOAO DO PIAUI	03/04/2023
62	São Julião	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SAO JU-LIAO	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SAO JULIAO	03/04/2023
63	Sebastião Barros	FUNDO DE PREVIDENCIA DE SEBASTIAO BARROS	FUNDO DE PREVIDENCIA DE SEBASTIAO BARROS	03/04/2023
64	Sigefredo Pacheco	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SIGEFREDO PA-CHECO	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SIGEFREDO PACHECO	03/04/2023
65	Teresina	IPMT-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA	IPMT-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA	03/04/2023
66	União	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE UNIAO	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE UNIAO	03/04/2023
67	Valença do Piauí	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE VALENCA DO PI-AUI	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE VALENCA DO PIAUI	03/04/2023
68	Vera Mendes	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VERA MENDES	FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VERA MENDES	03/04/2023

PORTARIA Nº 757/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado nesta Corte de Contas sob o processo SEI 101022/2022,

RESOLVE:

Autorizar o servidor EUDO FERREIRA CABRAL JUNIOR, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 98229-6, a realizar trabalhos fora das dependências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, nos termos do art. 5-A da Resolução TCE/PI nº 05/2019, no período de 19 de setembro a 20 de dezembro de 2022.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 15 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 587/2022-SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TCE nº 582, de 20/09/2021, publicada no DOe-TCE nº 177, de 21/09/2021, p. 2, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 100834/2022;

Considerando os arts. 62 e 67 da Lei 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Eva Ilde Barreira Maciel, matrícula nº 02010, para exercer o encargo de fiscal do contrato substituído pela Nota de Empenho nº 2022NE00980.

Art. 2º Designar o servidor Cleiton Valério Nogueira dos Santos, matrícula nº 98114, para exercer o encargo de suplente do de fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 15 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)

Paulo Ivan da Silva Santos
Secretário Administrativo
Matrícula 98598

PORTARIA Nº 589/2022 – SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TCE nº 582, de 20/09/2021, publicada no DOe-TCE nº 177, de 21/09/2021, p. 2, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 100395/2022;

Considerando os arts. 62 e 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Laércio Silva Moraes, matrícula nº 97403, para exercer o encargo de fiscal do contrato substituído pelas Notas de Empenho nºs 2022NE00930, 2022NE00932, 2022NE00939, 2022NE00941, 2022NE00943, 2022NE00944.

Art. 2º Designar o servidor Victor Gabriel Pereira dos Santos, matrícula nº 98731, para exercer o encargo de suplente de fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 15 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Paulo Ivan da Silva Santos
Secretário Administrativo
Matrícula 98598

PORTARIA Nº 590/2022-SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TCE nº 582, de 20/09/2021, publicada no DOe-TCE nº 177, de 21/09/2021, p. 2, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 100397/2022;

Considerando os arts. 62 e 67 da Lei 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Eva Ilde Barreira Maciel, matrícula nº 02010, para exercer o encargo de fiscal do contrato substituído pela Nota de Empenho nº 2022NE00915.

Art. 2º Designar a servidora Nadia Takeuchi Ayres, matrícula nº 98095, para exercer o encargo de suplente do de fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 15 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Paulo Ivan da Silva Santos
Secretário Administrativo
Matrícula 98598

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021.B

PROCESSO SEI 100514/2022

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI (CNPJ: 05.818.935/0001-01)
CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A (CNPJ: 42.422.253/0001-01)

OBJETO: prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/08/2022 até 19/08/2023.

VALOR: O valor total estimado dos serviços a serem prestados é de R\$ 17.231,04 (dezesete mil duzentos e trinta e um reais e quatro centavos) composto de 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.435,92 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), pelo acesso para leitura a uma rede blockchain privada na categoria membro Observador Básico”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Orçamento 02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; Unidade Orçamentária 02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; Programas de Trabalho 01.032.0017.4121 - GESTÃO ESTRATÉGICA E MANUTENÇÃO OPERACIONAL, Fonte: 100 – Recursos do Tesouro Estadual e elemento de despesa 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2022.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022/TCE-PI

PROCESSO SEI: 100275/2022

PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI (CNPJ: 05.818.935/0001-01); TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ – TJPI (CNPJ: 06.981.344/0001-05) com a interveniência do GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF/PI.

OBJETO: A formalização de parceria entre os partícipes objetiva a conjunção de esforços com vistas à efetiva reinserção social de mulheres vítimas de violência doméstica e de oriundos ou egressos do sistema prisional, com incentivo ao trabalho e à profissionalização, na forma estabelecida na Resolução TCE/PI nº 8/2022.

VALOR: O presente acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que impliquem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

VIGÊNCIA: O presente acordo terá vigência de 5 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, sendo prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação em contrário, nos termos da lei.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se à sua execução, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 5 de setembro de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2022

(PROCESSO SEI-100966/2022)

Aos quinze dias do mês de setembro de 2022, ratifico, com fundamento art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 56/2022, em favor do Instituto dos Auditores Internos do Brasil, inscrito no CNPJ sob o nº 62.070.115/0001-00, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente à participação de conselheiro substituto no evento telepresencial denominado Tools for Audit Managers - Ferramentas para Gerente de Auditoria, que será realizado no período de 19 a 23 de setembro do corrente ano.

Publique-se, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

(assinado digitalmente)

Conselheira LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

Pautas de Julgamento

SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA (ORDINÁRIA)
21/09/2022 (QUARTA-FEIRA) - 09:00H
PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 032/2022

CONS. ABELARDO VILANOVA
QTDE. PROCESSOS - 01 (UM)

CONTROLE SOCIAL - REPRESENTAÇÃO

TC/005117/2020

REPRESENTAÇÃO CONTRA A P. M. DE PEDRO II -
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

Interessado(s): Alvimar Oliveira Andrade. Unidade Gestora: P. M. DE PEDRO II Objeto: Aponta possíveis irregularidades na concessão de Gratificação de Condição Especial de Trabalho – GCET a servidores comissionados. Dados complementares: Representante: Município de Pedro II (Alvimar Oliveira Andrade – Prefeito). Representados: Neuma Maria Café Barroso (Ex-Prefeita) e José Heverto Oliveira (Ex-Secretário de Administração). Advogado(s): Rômulo Quaresma Tobias (OAB/PI nº 17.339) (peça 01, fls. 05, pelo Representante); Bruno Ferreira Correia Lima - OAB/PI nº 3767 (sem procuração, pela Prefeita)

CONS. KENNEDY BARROS
QTDE. PROCESSOS - 08 (OITO)

CONTAS - CONTAS DE GESTÃO

TC/016830/2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.
(EXERCÍCIO DE 2020)

Interessado(s): Daniele Amorim Aita (Diretora Geral) e outro. Unidade Gestora: INSTITUTO DE ASSIST. A SAUDE DOS SERVIDORES

PUBLICOS DO PI INTERESSADO: DANIELE AMORIM AITA - IASPI (DIRETOR(A) GERAL) Sub-unidade Gestora: INSTITUTO DE ASSIST. A SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PI Advogado(s): Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) (sem procuração) INTERESSADO: ANTÔNIO XIMENES DE ARAGÃO - IASPI (FISCAL DE CONTRATO) Sub-unidade Gestora: INSTITUTO DE ASSIST. A SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PI Advogado(s): Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) (sem procuração)

CONTROLE SOCIAL - DENÚNCIA

TC/017384/2021

DENÚNCIA CONTRA A DER-PI - DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PI - EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2021.

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI. Unidade Gestora: DER-PI - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PI Objeto: Alega suposta falta de transparência do órgão com relação à contratação e à execução de obras rodoviárias em procedimentos que ferem o art. 15 da IN TCE/PI nº 06/2017, o art. 8º, § 1º, da Lei de Acesso à Informação, e o art. 48, § 1º, II, LRF. Dados complementares: Denunciado: José Dias de Castro Neto (diretor geral do DER/PI). Advogado(s): André Lima Portela (OAB/PI nº 18.081) (em causa própria)

TC/018506/2017

DENÚNCIA CONTRA A P. M. DE SAO JOSE DO PIAUI -
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI. Unidade Gestora: P. M. DE SAO JOSE DO PIAUI Objeto: Relata supostas irregularidades na administração municipal. Dados complementares: Denunciado(s): Atiano Bezerra Borges (Ex-Prefeito), Admaelton Bezerra Sousa (Ex-Secretário de Finanças) e Sra. Teodora Josefa Bezerra Sousa (Ex-Secretária de Saúde). Advogado(s): Tiago Saunders Martins (OAB/PI nº 4.978) (sem procuração, pelos secretários)

CONTROLE SOCIAL - REPRESENTAÇÃO

TC/005001/2022

REPRESENTAÇÃO CONTRA A CAMARA DE HUGO
NAPOLEAO -EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Interessado(s): Ministério Público de Contas - TCE/PI. Unidade Gestora: CAMARA DE HUGO NAPOLEAO Objeto: Notícia a omissão na disponibilização e divulgação, por meios eletrônicos de acesso público, das informações exigidas em lei para fins de transparência da gestão pública. Dados complementares: Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representada: Elisangela Rodrigues dos Santos (Presidente da Câmara Municipal).

TC/013171/2021

REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A
CAMARA DE FRONTEIRAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2021.

Interessado(s): Ministério Público do Estado do Piauí. Unidade Gestora: CAMARA DE FRONTEIRAS Objeto: Relata supostas irregularidades no tocante à realização de procedimento licitatório – Inexigibilidade nº 001/2021; Processo Administrativo nº 001/2021 – cujo objeto é a contratação de serviços especializados na atividade privativa de assessoria jurídica. Dados complementares: Representante: Ministério Público do Estado do Piauí. Representado: Samuel Agripino Ribeiro (Presidente da Câmara Municipal). Advogado(s): Gelsimar Antônio da Silva Pinheiro de Araújo (OAB/PI nº 15.606) e outros (peça 23, fls. 02, pelo representado)

CONTAS - CONTAS DE GOVERNO

TC/022158/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO.
(EXERCÍCIO DE 2019)

Interessado(s): Manoel Pereira de Sousa Júnior (Prefeito). Unidade

Gestora: P. M. DE CRISTINO CASTRO INTERESSADO: MANOEL PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE CRISTINO CASTRO Advogado(s): Braulio André Rodrigues de Melo (OAB/PI nº 6.604) (sem procuração)

CONTROLE SOCIAL - REPRESENTAÇÃO

TC/008903/2021

REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A P. M. DE SIMOES - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Interessado(s): Distrimed Comércio e Representações Ltda. Unidade Gestora: P. M. DE SIMOES Objeto: Notícia possíveis irregularidades no tocante ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2021, que tem como objeto a aquisição de equipamento hospitalar. Dados complementares: Representante: Distrimed Comércio e Representações Ltda. Representado(s): José Wilson de Carvalho (Prefeito) e José Solismar Ribeiro (Pregoeiro). Advogado(s): Daniel Carvalho Oliveira Valente (OAB/PI nº 5.823) e outro (peça 03, fls. 01, pelo representante) ; Marcus Vinícius Xavier Brito (OAB/PI nº 5.520) e outros (peça 19, fls.01, pelo prefeito)

FISCALIZAÇÃO - AUDITORIA

TC/010956/2019

ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2019

Interessado(s): Marcelino Almeida de Araújo. Unidade Gestora: P. M. DE COIVARAS Advogado(s): Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544) (sem procuração) ; Jairo Morais Silva (OAB/PI nº 12.073) (sem procuração)

**CONS. SUBST. ALISSON ARAÚJO
QTDE. PROCESSOS - 04 (quatro)**

CONTAS - CONTAS DE GOVERNO

TC/022148/2019

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO.
(EXERCÍCIO DE 2019)**

Interessado(s): Rubens de Sousa Vieira (Prefeito). Unidade Gestora: P. M. DE COCAL INTERESSADO: RUBENS DE SOUSA VIEIRA - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE COCAL Advogado(s): Maira Castelo Branco Leite de Oliveira Castro (OAB/PI nº 3.276) (peça 29, fls. 31)

CONTAS - CONTAS DE GESTÃO

TC/007624/2018

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.
(EXERCÍCIO DE 2018)**

Interessado(s): Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho (Prefeito) e outros. Unidade Gestora: P. M. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES Dados complementares: Processos Apensados: TC/014865/2018 - Representação - Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: Edson Barbosa da Silva (Presidente da Câmara Municipal) - Não Julgado. TC/013319/2018 - Representação - Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: Edson Barbosa da Silva (Presidente da Câmara Municipal) - Não Julgado. TC/023038/2018 - Representação - Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: Edson Barbosa da Silva (Presidente da Câmara Municipal) - Não Julgado. TC/021437/2018 - Denúncia - Denunciado: Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho (Prefeito) - Advogada: Mirela Mendes Moura Guerra (OAB/PI nº 3.401) - Julgado. INTERESSADO: ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES Advogado(s): Tiago José Feitosa de Sá (OAB/PI nº 5.445) e outro (peça 19, fls. 10) INTERESSADO: WALKYRIA YSABELA DE SOUSA VILANOVA - FUNDEB (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FUNDEB

DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES Advogado(s): Tiago José Feitosa de Sá (OAB/PI nº 5.445) e outro (sem procuração) INTERESSADO: JAIRANES SANTOS DA SILVA GOMES - FMS (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FMS DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES Advogado(s): Tiago José Feitosa de Sá (OAB/PI nº 5.445) e outro (sem procuração) INTERESSADO: EDSON BARBOSA DA SILVA - CÂMARA (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

TC/012341/2021

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.
(EXERCÍCIO DE 2020)**

Interessado(s): Fábio Alves da Silva (Presidente da Câmara Municipal). Unidade Gestora: CAMARA DE MONTE ALEGRE DO PIAUI INTERESSADO: FÁBIO ALVES DA SILVA - CÂMARA (PRESIDENTE (A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE MONTE ALEGRE DO PIAUI

REPRESENTAÇÃO

TC/004989/2021

REPRESENTAÇÃO CONTRA A CAMARA DE MASSAPE DO PIAUI - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (Via Ouvidoria). Unidade Gestora: CAMARA DE MASSAPE DO PIAUI Objeto: Notícia supostas irregularidades na Dispensa de Licitação 01/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, da Câmara Municipal de Massapê do Piauí, notadamente quanto à prática de nepotismo. Dados complementares: Representado(s): Maria dos Remédios Costa Carvalho (Presidente da Câmara Municipal), Graciosa da Carvalho (Presidente da Comissão Permanente de Licitação), Crisógono de Carvalho Dantas Neto (Membro da CPL), Albertina Matildes Costa (Membro da CPL), Danilo de Araújo Beserra – ME (CNPJ n.º 17.425.362/0001-27) e Deusdete Carvalho Advogados e Consultores Sociedade de Advogados (CNPJ n.º 24.040.493/0001-51). Advogado(s): João Deusdete de Carvalho (OAB/PI nº 195-A) (em causa própria)

TOTAL DE PROCESSOS - 13 (TREZE)